

Est Livento mandan consertor Joaquim Jose Ferura no anno en que un veno Dung gran la como do

Harissimo .. Ostas Constituições são varissimas e unicas que se conhecim não as ho impresas



357148

到37



onstituiçõens da

ordem dos 2eligiosos Crmi taos do glorioso & insigne doctor da igreia sancto Agostinho

### Dauoada dos capí

tulos à le conthem neste liuro, per ordem. Primeira parte.

Prologo das constituiçõens. fol. 1.

Capit. primeiro do officio diuino, fol. 11.

Cap. 2. da missa e procissão pellos defuntos à cada segunda feira se ade fazer, fol. 14.

Cap. 3. dequando seade cantar a missa co= uentual e o officio diuino no choro, fol. is.

Cap. 4. dos quas forem à missa, ou as ho =

ras canonicas, ou forem tarde. fol. 17.

Cap.s. do officio diuino; ou orações, qos frades leigos, e conuersos ande rezar. Fol. 17.

Cap. 6. dos liuros q'à de auer pera vso do choro.

Cap. 7. de quando e emq días ande comugar as religiosas. fol. 19.

Segunda parte. Cap. primeiro, da jdade e calidade dos q andeser recebidos em nossa ordem, fol. 21.

Cap. 2. acerca do receber dos nouicos, e das mais ceremonias do habito.

Cap. 3. da criação dos nouicos, e qualaia de ser seu mestre.

CEap.

#### Canoada.

Cap. 9. e vltimo da continua lição destas constituiçõens. fol.

#### C.Annotação.

Muitos capitulos se deixarão de por nestas constituiçõens, por qua não seruem se não pera os religiosos; e detodos os mais que se trasumpção, como estão escritos e todos postos por ordem como se pella conta e numero delles ve: posto que no original donde se estas tirarão esteião por capitulos differentes, so no numero, como pellas margens deste liuro se acharão notados pera mais clareza, e por tirar confusão.

#### INNOMINE

domini nostri lesu Christi benedicti. Amen.

Omeça o prologo das constituições da ordem dos Ermitaos de nosso glorios so padre sancto Agostinho.

Or quanto nol-

lo beatissimo padre sancto Agos tinho sundador desta religia chamada dos ermitãos de sancto Agos tinho nos manda na sua regra, q

tenhamos hu coração, e hua alma no senhor: em razão esta, que pois temos hua regra, hu geral, e hua mesma profissão de vida: tenhamos tambe vnisormidade nas observançias, ceremonias, ritos, e constituiçõens da religião: de modo q à vnisormidade exterior guardada nos custumes de sora, acreçente, e represente a interior dos coraçõens, e das almas. Aqual conformidade de todo o homem exterior q deseiamos; então melhor se podera guardar, e mais facil mente na memoria cons

ler=

Prologo.

seruar: quando tudo og se ouuer de fazer di= ligente mente se escreuer: peraq quando a memoria dos homens faltar ouentrar abuso: ofiel testemunho da escritura mostre o gle a de guardar. Isto mesmo nos moueo afazer este liuro de constituições, noqual se conte o qual se conte o sos religiosos em particular deue fazer, em. qualquer parte do mundo q'estiuer. Mudar alqua cousa deste liuro, acrecentar, ou diminuir, ningue podera co propria authoridade fazelo: determinar porem alguas cousas pera mor obseruancia dauida regular: isso podera fazer o capia tulo geral: as quaes determinaçoens depois de sere confirmadas portres capitulos geraes, queremos q tenhão vigor e força de constituiçõens, e deuao, e possao ser acostadas aestas. Equanto a alguns cultumes por mais antigos e immemoraueis q seiao: nam queremos que se sofrao, nem tenhão forca ou vigor algu contra estas nossas constituicoens: antes seaiao etenham por insufriueis abusos, ecomo taes desterrados. Cada prior em seu conento podera dispensar sobre estas constituições com Teus subditos, tirando naglles casos eque a mesma conth=

constituiçam expressa imente she prohibe poder dispensar. Equanto as dispensacoes, asse de aduertir, q quando interuem necessidade headis pensação toleranel, es quando o proueito comum a pede he louuauel, et quando hum e outro falta nam he duspensaçam, senam destruiçam. E como os priores podem dispensar com seus subditos quando o lugar, tempo, e necessiolade o pede; assi podem consigo mesmo em taes casos, lugares e tempos: Porem estas dispensações consigo, ou com outros nam leiam ameuole, por que se nao ua pouco a pouco enfraquecendo a força das leis, e final mente se destrua de todo. Mas por que po de acontecer que algum religioso tenha necessi-dade de por muito, ou de contino, se abrandar com este o rigor da constituiçam: quando isso acontecesse, à tal necessidade sera publicamente manifestada no capitulo do convento a todos os religiosos, por que callandosse nam de mate. ria descandato a os que uem a liberdade, e nam labem a necessidade. Quando o Prior names tuer em casa, o que ficar com suas uezes dispenses com maior difficuldade, e com mais rigor conceda o que passar os limites da constituição ordinaria.

Prologo.

Htentando a maior quietaçam, & tranquilidade das almas de nossos irmaos, declaramos, que a re-gra & nossas constituições nam obrigam a culpa Tenama pena, Taluo em caso de desprezo, ou de precepto: & pera mor leguridade declaramo que quanto hé precepto & regra, de si nam poem algum, saluo por razam dostres uotos, ou dasgum ma damento de Deos ouda igreia. O melmo quere: mos que se entenda das constituições, excepto on de le poem algua excomunham, ou se declara precepto por estas palauras: Mandamos em Vir tude de sancta obédiencia, ou per outras que tan= to montem; & Mo que a cerca dos preceptos di = zemos nas constituições & na regra: queremos que se entenda da mesma maneira, em todas as letras, e ordenações uerbaed, ou scriptas, passa » das porquaes quer superiores. Os quaes quado algua cousa mandarem em uirtude & merito de sancta obediencia; guardemse q'onam façam temeraria, ou agastada mente, e fuiam quanto puder ler de por muitos preceptos, porque se nam enlacem as almas dos subolitos; ou pella falta de hum, que elles por uentura não ousam reprender, quei ram embaracar toda hua comunidade. Mas se algus preceptos puserem, ou censuras ecclesialticas que elles

que elles pollam por: queremos que tenham for ca e durém té lerem reuogadas por alguem que tenham for nha maior, ou igual poder. Lo mesmo le entenda

em todas as outras ordenações?

I ambem declaramos que tirando na excomunham, a que chamam lata sententia, ou as outras penas q em nos pello tempo a diante-le purserem: como absoluiçam de officio, prinacam de nox actina, ou passina, & outras desta-sorte, posto q'se chamem ipso facto incurren = das, nenhum religioso nosso as encorra, nem sique sugeito a ellas, se primeiro em particular nam sobre uter-sentença, ou declaçam do prelado; aindaque nisso interuenha notorio facti, ou iuris, ou dambos. Ese algua ora lobre o entendimento destas constituições le leuantar algua dunida, estarsea pella in-terpretaçam & declaraçam do nosso Reyeren dissimo Padre geral: por que nas cousas duvido glas, o mandado da obediencia escusa. E pera que com laudavel remedio acudamos a escrupulos de conciencial temerolas, declaramos, que em todas nossas constituições & determinações (posto que alguas uezes, geral cabsoluta mente se mande, or dene, determine, ou uede algua cousa) sempre te nham leu lugar as legittimas exceições, e hones

Prologo. tas escusas, que por taes forem auidas pellos superios res. uanto a oque toca a ordem delle liuro, peraque turo do o nelle conteudo mais façil mente le pudelse a char dividimolo em leis partes.

Na prima de contem a cousas pertençentes ao culto diuino. Na2ª as que tocam as observançias da ordem. Na3ª Se trata das Eleicoes, & do gouerno das calas & ordem. Na 4ª Do Cuidado & gouerno das freiras, & Mantellatas de nossa ordem. Na.sa Dos estudos, graos, licoes, espregacoes? Na.6a Eultima, Das Culpas, & penas a ellas diuis das.

# gra do Glorioso nosso Padre S. Aug. bispo de Hipponia, e excellentis simo doutor da Igreia.

Capitulo. I°.

nte todas as cou = las (Irmaos muito amados) amay a Deos, e depois ao proximo: porque estes mandamentos nos foram principalmente das dos, por tanto estas sam as cousas que mandamos guardeis os que estais em o mosteiro. Primeira men te pois uiueis em hum iuntos, q conformes moreis em a casa do Senhor, e tenhais hua alma e hum coraçam em Deós. E nam digais algua cousa propria, mas tes de todas as cousas comuns, e repartasse a cada hum de uos pello uosso maijor o mantimento es uestido, nam igualmente a todos, por que nam tendes todos iguaes forças: mas a cada hum se de conforme sua necessidade. Assi ledes nos actos dos Apostolos que todas as cousas eram entre elles comuns, e acada

hum se

Regra de

hum se repartia conforme lhe era necessario. Os que tinham algua cou la no mundo, quando entramem o mosteiro, de boa uontade que iram seia comua mas of que nada tinham nam busquem no mosteiro as cousas q'nem sora podéram auer. Porem seialhe dado em Tua en fermidade, o que lhe for necessa: río, posto que quando estauam fora, sua pobreza ne as cousas necessarias podia achar. Mas nem por isso se tenham por bem auenturados, por que acharam no molteiro o mantimento e ue tido, q fora nam podiam auer : nem se en lober becam por que lam companheiros daquelles, a quem la sora namousa-uam chegar: mas leuantem seu coracam as cousas do ceo e nam busquem a suaidades da terra pera que nam comécem os mosteiros ser proueitosos a os ricos, e nam a os pobres se nelles se humilhão os Ricos e os pobres se ensoberbecem. Bambe nam desprezem à leus irmaol, que de pobreza uieram à quella lancta companhia, antes mais pro: dos parentes ricos, mas da companhía dos irmaos pobres. Nem se engrandecam se de seus bens de ram algua cou sa a ui da comun nem mais de suas riquezas le ensoberbecam, porgas deram ao molter-

15anie

tra maldade certamente le exercita nas mas obras pera que le façam: mas a loberba ainda nas boas arma laços pera que pereçam. E que a proueita repartundo os bens oar aol pobres, e fazerse pobre, leamis serauelalma le faz mais soberba del prezando as riquezas, do que forá possundoas? Por tanto unuei tos cos em amor e concordia e honrai a Deos em uos mesmos, do qual sois feitos templos.

Lapitulo 2º.

Perseuerai em orações, nas horas e tempos ordenados. No oratorio nen hum faça, le nam o pera que foi feito, e donde tomou o nome: por o se poruena tura alguns alem das horas detreminadas (nam ten do occupaçam) quizerem orar, nam lhes façam impedimento, os que le quiserem occupar alli em outra coula. Quando orais a Deos com plalmos & hymnos, tende no coraçam o que pronunciais com a boca: e nam canteis le nam o que ledes se deue can tar, & o o alli nam está escrito, que le cante, nam se cante. Domai e re freai uossa carne comiciuns e abstinençia de comer e beber, quanto uossa desposiçam permitte. E quando algum nam pode teinar nam tome cousa algua de mantimento fora da hora ce comer saluo estando entermo. Quando uos senta:

Regra de

is à mesa té que della uos leuanteis, sem estrondo e con tendas ouui oquos lem segundo o cultume, pera que nam somente comais mas tambem ouçais a palaura de Deos. Os q'de antigo cultume lam enfermos le no comer sam tratados de outra maneira, nam deue ler grave aosoutros, nem deue parecer coula iniulta à quel les que algum cultume ses mais sortes, nem os tenhão por mais bem auenturados, por q comem o q elles não comem, antes se alegrem mais porque podem elles, o que os outros nam podem. Ese à aquelles, que uterão à o mosteiro de mais delicados custumes, he dada al gua couza de comer ou uestido, a qual a os outros ma: is sortes (e por isso mais bem auenturados) se nam dá: deuem considerar estes aquem nam hedada, quanto aquelles deceram de sua vida lecular, a esta que agoratem, posto que nam podessem chegar à aspereza dos outros que em o corpo sam mais sor= tes. Nem todos deuem querer, o quem receber a poucos demais nam por que sam honrados, mas por que sam sobreleuados, pera que nam aconteça auer tanto mal g'no molteiro, onde os ricos trabalham quanto podem, le façam os pobres delicados. Assi como certamente os enfermos tem necessidade de depois da doença hab desertratados de l'orte, que mais prel

mais prestes conualeçam, posto que de mui baixa pobreza do mundo uiessem, como se anoua ensermisdade son cedesse, o quanto o custume antigo. Estendo recuperadas as primeiras sorças, torne a seu mais bemauenturado custume, o quanto mais conuem aos seruos de Deos, quanto de menos tem necessidade. Nem a deleitacam do comer detenha depois que estam com sorças aquelles, quendo ensermos a necessidade os sobreseuou. Iusquem serem mais ricos os que mostrer a pobreza sam mais estorçados, por que missor he ternecessidade de menos, do que possuir mais sem necessidade.

Nam seia uosso habito notauel nem dezegeis agradar com os uestidos mas com os bons custumes. Quando sordes sora do mosteiro andai un tamente equando chegardes onde hides iunta mente estai. Em uosso andar, estar e uestir, cem todos uossos mouimentos nam se saca cousa, o ossenda ou escandalize a uista de alguem, mas sacasse o que conuem a uossa sanchidade. A inda que ponhais uosso olhos em algua moster em uista de nenhua se ocupem não poro quando his sora do mosteiro uos seia deseso uer mosteres, porem cubicalas, ou pretender ser cobicados por estas, he peccado grave. Nem com so a tacita a sei

Regra de

Tecreta affeicam mas com a affeicam e tambem com a uista he dezeiada e dezeia a cobica das molheres. Nem digais terdes os corações castos se nam tiuer. des os olhos caltos, por q'o olho nam calto, he mellagei ro do coraçam nam casto. E quando os corações não castos (ainda q'cale alingua) se manifestam hum a o outro com o deshone Po olhar e legundo o appeti: te da carne le deleitam com ardor de parte a parte polito q os corpos nam fiquem tocados de algua culpa lensual, loge todania a callidade dos taes allí acustuma. dos. Nem cuide of poem seus olhos em algua mos lher, e dezeia em si postos os della pella mesma ten: cam of nam he uisto dos outros quando isto fas por que sem dunida o nem ainda a quelles de quem el le imagina nam ser uisto. Mas dado caso q se es conda, e nam seià uisto de homem algum, como se poderà esconder daquelle olhador do çeo, a o qual nao le pode esconder couza algua? ou por uentura le ha de cuidar que nam ue, por que tanto ue com mor pas ciencia quanto com mor labedoria? por tanto tema o uaram sancto descontentar a Deos, pera nam quei ra parecer bem a molher com ma tencam. Neste ca-To nos he encomendado o temor de Deos, onde esta escrito: Aborrece o Senhor o golha deshonesta me te. Quando estais iuntos na Igreia ou em outro al gumlu:

gum lugar onde estam molheres guardai huns a os outros uossa castidade, por que Deos que mora em uos deste modo uos guardará guardandouos huns aos outros. E se uirdes em algum de uos outros este deshonesto olhar de que fallo, logo o amoestai, peragi os males começados nam uam por diante mas prestes leiam emmendados. Porem le depois da amoella cam outra uez, ou em outro qualquer dia lhe uirdel faser o melmo: quem illo uir, la como chagado o descubra pera o larar. Primeiro porem se hade mostrar a hum ou dous, pera que pello testemiunho de dous ou tres possa ser convençido, e com aspereza conveniente castigado. Nem uos tenhais por mas queren tes quando o descubris, porquais dano fazeis, se cal·lando deixais perecer nossos irmaos aosquais podeis emendar manischandoos: por g'e teu irmam tem chaga em ocorpo, ea pretende encubrir, temendo serlhe cauterizada, poruentura nam seria grande cruel dade se o callasses, emisericordia seomanistal tasses? Quanto pois com mor razam o deues descubrir e manifestar, pera que nam apodreça pior no coraçam? poremantes que le la moltra do aos outros, por cuio tellemunho ha de ser convençido se onegar: primeiro de ue ser mostrado ao prelado (se elle amoestado despre zaraemenda) por q por uentura mais secretamente, emme

Regra de

emmendado namuenha a noticia dos outros: mas se o negar, entam le ham de prezentar ao que nega os qouirão ainda diante de todos, peraque assi possa nam somente Ser reprehendido por hum tellemunho, mas por dous ou tres convençido; E sendo convencido, segundo o alue drio do prelado, aquem illo pertencer, deue recebera pe nitencia, e le nam quizer receber a penitencia, posto que elle nam le ua, leia deitado de nossa companhia: es isto nam he crueldade, mas he misericordia, porq com seu mao exemplo nam lance amuitos em perdicam. E o que diffe do deshonesto other, tambem em todos os outros peccados q seacharem, ou defenderem, ou mostrarem, ou conuencerem, ou iulgarem, com diligençia e fidelidade le guarde comamor dos homens, e aborrecimento dos uis çios. Aquelle que chegar à tanto mal, que receba cartas de alguem escondidamente, ou outro qualquer dom, se confessar de uontade, seia perdoado, e roguem a Deos por elle: mas se sor comprehendido, et o convençerem Tegundo o pareçer do prelado leía grave mente caltígado.

Tende uossos uestidos em hum lugar certo, em por der de hum ou dous, ou de quantos bastarem pera os guardar, e sacudir, pera que os nam dane a traca. E assi como tendes o mantimento de hum celeiro, assi uos

uesti

uesti de hum mesmo uestiario. Se poder ser nam en « tendais nos uellidos que pella conveniença dos tempos uos sam dados, posto que receba cada hum o que ia deixou, ou o de que outro tem uzado, com tanto que a ne nhum le neque o que lhe for necessario. Mas se disto nacerem entre uos contendas, e murmurações, e se quei xar algum por auer recebido peor uestidura da que an » tes tinha, eletiuer por menosprezado, porque não se lhe deu ueltido como a outro seu irmam, dagui conhece reis quanto uos falta do sancto habito interior do cora: cam pois murmurais e contendeis pello habito exte rior do corpo. Porem le uossa fraqueza sofre que tor: neis a receber a uestidura que deixastes: com tudo tende o que deixais em hum mesmo lugar em poder dos guardas comuns, de modo porem, que nenhum faça pera si particular mente algua cousa, mas todas uos las obras seiam feitas pera o comum com mor diligen cia, emais continua alegria, do que le cada hum deuos as fizera pera si particular mente: porque a charida: de da qual está escrito, que nam busca nem pretende suas cousas, assi se entende: que antepoem as couzas co muns as proprias, Unam as proprias as comuns. E daqui conhecereis que aproueitais tanto na uirtude, quanto mais procurais as couzas comuns que as propri as: peraque em todas as couzas de que a necessidade transi

Regra de

transitoria uza, resplandeça a Charidade quesempre permanece. Daqui le segue que quando alguem der uestido ou outro algum dom a seus filhos, ou aos que the pertençem por algua rezam, que no mosteiro uiuem, le deue poer entreas couzas necessarias, namse receba escondida mente, mas estera em poder do prelado, per ra posto em comunidade, o possa dar aquem sor ne cessario. E se algum encobrir a couza que she derem seia condenado de furto. Vossos uestidos seiam la uados poruos melmos, ou pellos que uzam officio, legundo o parecer do prelado, peraque o demaziado appetite do uestido limpo, nam ponha alguas nodoas interiores na alma. Banhos de la uatorio pera o corpo, quando aentermidade o pedir, de nenhum modo seneguem: com tudo façasse sem murmuraçam por concelho da medicina: de tal maneira que a inda que o en » fermo namqueira mandandos o prelado, faça o que deue fazer pella saude. Mas se o ensermo quer banhos e por wentura nam the convem, nam consintam com seu appetite: por que alguas ucles se cree que aprouei ta, o que he delettauel, posto que traza dano. Finalme te se ador está escondida em o corpo, disendo o servo de Deos o que the doe, sem duvida se the de credito. Porem se por uentura pera sarar dador nam he certo aproueitar lhe oque deleita, leia consultado o físico. Nam

Namuam a os banhos, ou a outro lugar algum onde for necessario hir menos dedous ou tres. E a quelle q tem necessidade de hir a algum lugar, hira com quem o ma dar seu presado. O cuidado dos enfermos, ou dos conualescentes depois da enfermidade, ou dos q sam fracos, posto q nam tenham sebres seia encomendado a hum dos religiosos, peraque pessa do celeiro o q entender ser necessario a cada hum. A quelles q tem cuidado do celeiro roupa, ou liuros, siruam a seus irmaos sem murmuracam: os liuros cadadía em certa hora se pessam, e o q os pedir sora da hora nam lhos dem. Mas o uestido, e calcado quando sor necessario, aquel les em cuia guarda estam as cousas que se pedem, nam distatem em o dar aos que delle tem necessidade.

Nam tenhais contendas e le tiuerdes alguas mui prestes she dai sim pera qui a una nam creça emodio, e ue nha a fazer da pasha traue, e saca a alma homicida, por questi ledes: quem aborrece a seu irmão he homicida. Qualquer de uos, quinturiando, ou maldizendo, ou deitando em rosto algum peccado, ossender a outro lembresse de curar com satisfaçam o que sez, o mais ce do que puder: e o que estiver ossendido, logo sem contenda she perdoe. Porem se ambos hum ao outro se os senderem ambos hum ao outro se de deuem perdoar: e is

to por uossas orações, as quais quanto mais continuas lao, tanto mais sanctas deuem ser. Melhor he, certamente, aquele, o qual posto que muitas uezes he tentado da ira, todauia he diligente em pedir perdam aquem sabe tem feita a iniuria, do que aquelle que mais tarde se encole riza e mais tarde le humilha a pedir perdam. O que nunca quer pedir perdam, ou o nam pede de uontade, por demais estaa no mosteiro, aynda que nam seia delle lancado. Por tanto refreaiuos em dizer duras easpe: ras palauras, ele as disserdes, nam uos peze tirara me: zinha da boca comque fize ses as chagas. Porem quando anecessidade da disciplina e castigo, pera em menda dos bons cultumes uos constrange a dizer pa: lauras duras, aynda que lintais que excedelles o modo nam sois obrigados a pedir perdam a uossos subditos peraque nam se que bre a autoridade do reger, guardan dosse demasiadamente a humildade com aquelles a 9 conuem lerem sogeitos. Com tudo deuesse pedir per : dam a o l'enhor de todos, que labe mui bem com quanta uontade a mais aquelles que reprehendeis, ainda por uentura, alem do que merecem. Nam seia porem entre uos o amor carnal, Te nam Spiritual.

Obedecei ao Prelado como a pay: e muito mais ao Superior seu e uosso, quem cargo de uos todos.

Lapi :

nosso padre. Lapitulo.7°.

L'eraque todas estas couzal se guardem, e se algua não seguardar bem ecomo deue, não se dissimule nem passe com negligençia, mas se proueia como couza que se deue emmendar e reprehender: a o prelado pertencerá principal mente, peraque o remeta a o pres bytero (qué he de maior aucloridade pera com uosco) a quetlas cousas que seu modo e poder excédem. L'oque preside entre uos não se tenha por bem auenturado por ter poder de senhore= ar mas por servir com charidade. Vosso Presado seia honrado e reverenciado de vos. E elle por te a mor diante de Deos se abaixe a vossos pees; pera com todos se ponha assi mesmo por exemplo de boas obras: castigue os inquietos, console aos de fra co coraçam, compadescasse dos ensermos, seia paciente peracom todos; tenha adisciplina com boa uontade, e imponhai pera que se is temido: epos to que hum e outro he necessario, com tudo deseje mais ser de uos amado que temido, considerado Tempre que ha de dar conta a Deos de uos. Letto q uos obedecendo mais, tende compaixam e mile: ricordia não somente de uos más tambem delle porque quanto entre uos tem o lugar mais alto, tá to em mor perigo estaa. O snor uos de sua graRegra de n. p.

ca pera que guardeis todas estas couzas, assi como ama dores da sermosura spiritual, dando em uossa boa con uersação cheiro de servos de Jesu x po nosso somo remas como servos debaixo de Jesu x po nosso se baixo de graça constituidos. Es por que vos possais ver neste pequeno suro como em espetho, servos ha lido huã vez na somana; pera que assi não será algua cousa desprezada por esquecimento. Es quado achardes que compris todas as couzas neste es critas day graças a Deos dador de todos os bens. Por rem onde qualquer devos uir que the falta algua couza, doasse do passado, e guardesse do por uir ro gando a Deos que the perdoe os peccados, e não se sa trazido em tentação. Amen.

## RIMEIRAPAR te de nossas Constituições que falla do culto divino, & cou

Pasaelle tocantes. ...

Cap. primeiro Do officio diui no, le da Oração da tarde.

Rimeira mente; Como o culto Divino, e tudo o que pertençe à Veneracam de Deos nosso senhor & seus sanctos, seia a principal cousa of sobre tudo aucmos de trazer diante dos olhos, el deste principio a uemos de enderecar nossas obras, e ordenar toda a traca de nossa uida: Mandamos & ordenamos quem cada mosseiro de nossa ordem todos os que os que unuemde baxo de nosso instituto (assi Religiosos como Religios las) com lumma ueneracam, distincta attenta & deuo: tamente cada dia na Igreia celebrem, edigamo officio Diumo diurno e nocturno, com nota ou sem ella, seguin : do sempre por todo ho discurso do anno o costume da Curia Romana: le guardando em tudo a forma dobre

mario, e do Missal Zomano, pouco haa feitos por manda do do Sanchissimo Padre Papa Pio Quinto; ou os que pello tempo adiante a sancta Igreia usar. Nas Ceremonias assi do choro, como da igreja guardesse interra mente tudo a quilo q'no ordinario da nossa ordem se contem. Esealgum prior sor achado negligente na guarda disto: pello Prouincial ou Visitadores seia grauemente castigado. Mas se algum Religioso (oque Deos nam permitta:) for tam descuidado do culto Divino, le desua propria saluaçam tam esquecido; que nam reze o officio: le disso suffi cientemente for convençido pella primeira vez sera por hum mez penitenciado com penitençia da majs graue culpa. Da segunda uez padecera por dous meses a mese ma pena. E se ajnda se nam emendar seia auido por in same e por tal se publique. Seia também deposto de qualquer dignidade, e officio, & privado perasempre de uox activa epassiva: como se determinou no Capitolo geral celebrado em Napoles no anno do senhor de mil equinhentos, trinta, & noue. E pera que no rezar das horas canonicas todos os nos sos Religiosos guardem uniformidade, queremos gem

E peraque no rezar das horas canonicas todos os nollos Peligiolos guardem uniformidade, queremos que todos os Conuentos de nolla ordem mande o Prior fixar hua tauoa no choro, onde faça elcreuer o Calenda rio legundo o cultume & ordem da Curia Pomana, no qual le apontem as festas dos Sanctos de nolla or -

dem

dem; & tambem a quellas do breusario que entre nos sam Tolennes, posto que o nam seiam nelle. E por este calé? dario le gouernem todos no officio de cadadia. E os Priores uigiem attentissima mente sobre isso. Bambe le aponte no mesmo Calendario, q' cada mes no primeiro dia que nelle ouver vago se reze em toda nossa ordem das comemoraçam de nosso glorioso Padre Sancto Agostino; como de festa semiduplex. Mandamos tambem quas Velberas e matinas le faça sempre commemoração de N.P.S. Agolt. & da Madre Pancta Monica de S. Ni colao de Tolentino, e de S. Builhelmo: quando se fizerem as commemorações de Nossa Senhora & dos Apostolos pella forma d'secontem nos officios de nossa ordem. Enenhum de qualquer grao ou calidade que seia presuma emendar, ou imprimir; nem fazer emen dar ou imprimir os officios de nossa ordem sem especial licenca do Zeuerendissimo Padre geraal, pedida & alcancada, sobpena de ser deposto de todo officio, grao, e dignidade; ou ser castigado com algua outra pena aarbitrio do leuerendissimo l'adre geral. Alem disto mandamos q todas as Vezes q no choro se ouver de rezar o officio pequeno de N. Senhora acabadas ambas as completas, le comece logo delfa. maneira. In laudem einsdem einsdem Virginis de gratia: & conseguinte mente se diga a Benedicta

Primeira

com tres plalmos, tres licões, & dous responsorios; como se contem nos officios da ordem. As sestas feiras, se as completas nam forem de festa Duplex; esta mesma Bene dicta le cante devotamente, nos conventos onde ouver pello menos doze frades de família. Cada dia depois da missa conventual, se se nam seguir algua hora, cantes se deuotamente de giolhos a Antiphona Aue Zegina coelorum mater Legis Angelorum, & cf. com o uer so e oraçam como está no ordinario. Determinamos & mandamos, que cada dia depois de cea ou collacam, antes que se uam a deitar, na hora q'ao prior parecer con ueniente segundo a uariedade dos tempos; tocada a campainha em sinal de silencio; todos os Zeligiosos sem tirar nenhum, dequalquer grao & calidade que seià, posto que hospede, saluo se estiuer enfermo; se uão ao choro ou Capitulo com silencio, e ahi untos postos de giolhos por algum espaco de tempo tenham ora: cam mental: Depois le for necessario, ofrior, ou ogahi estiver por maior, encomende alguas particulares ora ções pellos enfermos, ou de qualquer outra necessida de opprimidos. Este for necessario encomendar, ou auizar em comum dalgua cousa, a qui o podera fazer breuemente, eno sim diga Lonsiteor Deo Ett. em tom conveniente, devagar, & Dilfincta mente. La cabada assi a confissam leuantesse o Prior & digas Mile:

Misereatur ueltri, Ett. Indulgentiam Ett. & leuantan dosse logo todos, ajunte: Oremus pro benefactoribus nostris uiuis atq defunchis; retribuere, Ett. comopsal mo Adte leuaui: o qual comecará o primeiro cantor. Kýrieeleison. Ett. pater nr Ett. Et ne nos inducas Ett. sed libera Ett. saluos fac, Ett Dne exaudi. Dns uobiscum. Oremus. Deus omnium Fidelium pastor erector, famulum tuum. N. quem pastorem Eccle six tux præesse uoluisti propitius respice, da ei qs, uer bo & exemplo quibus præess prosiçere; ut ad uitam u na cum grege sibi credito perueniat sempiternam. Et famulos tuos Cardinalem protectorem, Priorem Generalem, cum tota Augustiniana familia abomni aduerlitate cultodi; salutem & paçem tuam nostris concede temporibus; et ab ecclesia tua cunctam re pelle nequitiam, et gentes paganorum et hæretico : rum, que in sua feritate, ac peruersitate confidunt, dextera tua potentia conterantur. Pratende One famulis es famulabus tuis dexteram coelestis auxilij ut te toto corde perquirant, et qua digné possulant consequi mereantur. Per Dnm nostrum. Ett. Amen.
O outro Cantor começe logo o psalmo, De profundis clamaui Ett. com requiem æternam. Elogo Kyrrieeleison Ett. o prior diga print, &ne nos indu cas Ett. A porta inferi, Ett. requiescant in pace Ett. Dne

Primeira

Dne exaudi Ett. Dn's nobiscum. Oremus. Deusue niæ largitor. Ett. Fidelium Deus omnium. Ett. Qui uiuis et regnas, Ett. Zequiem aternam, Ect. requies. cant. Ect. Entam se ponham os Zeligiosos de giolhos, & prior deite agoa benta dizendo JAM perges me Dne. Ett. o qual acabado se ponha tambem de giolhos Odiga: Salue regina. Ett. & oque deu o je Tope da agoa benta, le ponha degiolhos no mejo do choro, edahi diga o Verso, Ora pronobis sancta Dei genitrix, Zespondendo todos: Vt digni efficiamur. Ett. O Prior entamse leuante ediga. Oremus. Beata e gloriosa. Ect. et. Concede que omnipotens Deus Sancti Patris n'i Augustini. Ect. e nosim deite a bencam atodos dizendo. Noctem quetam, Ect. e respondatodos. Amen. Esfeitosinal pelo Prior se jram com silencio todos pera suas cellas; saluo aquel les que quiserem ficar hi orando mais algum espa-co. Outras Particulares orações, comemorações, procissoes, pella igreja, ou Crasta, Visitações daltares com anas, vorações, ou sem ellas; Psalmo de mise rere mei Deus, com disciplina, a honra da paixão de xpo nosso senhor es pera mortificaçam da propri a carne: & outras semethantes cousas, onde se cos tumarem, per nenhum caso se deixem.

Clapi

dre?

Lapitulo 2. Da milla e proçilam pellos defunctos, q cada legunda feira se a defazer; coutros suffragios, pellos bem feitores uiuos comortos; copor todos nossos Defuncas

tos. tatuimos vordenamom, q todas as legundas fejras em que se nam rezar officio de noue liço: es, se celebre missa por todos os Defunctos: aquala cabada, se faca pella mesma tencam procissam pella crasta ou igreja como se contem no ordinario. Alem disto queremos emandamos que cada anno depois da festa de Tão Miguel cada sacerdote diga hua missa, el cada jemam coresta trez uezes o offici. o dos defunctos; ele for leigo, ou converso, cento e cincoenta pr nr com requiem aternam no sim de cada hum: pello religiosos, familiares, e bem seitores de nossa ordem la defunctos. Eno mesmo tempo diga cada sacerdote hua missa do Spirito sancto; ca da irmam chorista reze tres Vezes os psalmos peni-tençiaes com sua ladainha & orações; e sendo leigo, ou converso, os ditos cento e cincoenta pr. nr. com gloria pri no sim de cada hum: pellos leligiosos, familiares de bem seitores de nossa ordem, a juda uiuos. Falecendo o nosso Sanchissimo Pa-

dre Papa Gregorio. xiij, ou o que pello tempo em dian te the Toceder, dentro em dez dias primeiros Teguintes depois da noticia de seu transito, se cante solenne mente em cada conuento de nossa ordem a Vigilia com lau des, emilla de defuntos. O mesmo se faça pello Illus trissimo Cardeal protector de nossa ordem: e homes mo pello Zeuerendissimo Padre geral pro tempore ex istente, em toda a Ordem & em cada Prouincia: Na morte do Sancristam do summo Pontifice que se elé: ge sempre da nossa ordem, e na do Procurador géral de toda a ordem, se cante em cada convento hum Noc = turno com missa solenne. L'asse de aduertir que por cada prouincial em sua prouincia, pello Zeuerendis Timo Padregeral, e pello procurador geral, se á de fa zer em toda a ordem, alem do sobredito, aquelles suffragios que por cada Zeligioso nosso defuncto nossas constituições mandam fazer. E assi falando de car da Veligioso particular, ordenamos que quando algu de nossa ordem falecer, ou seia nouico, ou professo choresta, ou leigo: cada sacerdote daquella prouinçia lhe diga hua milla: écada jemão chorista ou leis go, reze o que pouco ha mandamos rezar: & em cada mosteiro da prouincia onde falecer se lhe ca te hua missa com hum nochurno. Equanto he no mosteiro onde à hora de sua morte era conuen = tual

tual, farselhea solenne mente o officio da sepultura, com jnuitatorio, tres nocturnos e laudes como está no ordinario. A hi mesmo se cante pello dito deficto hum nocturno com lua missa ao mes, & ao anno outra. L'acresentamos que falecendo o geral sethe diga cadáno em cada convento de nosta no día de seu falecimento hua missa solenne por sua alma, te que faleça o outro géral: Pello qual depois da morte, queremos le faça o mesmo a morte do seguinte; eassi dos mais. E pera que alguas destas obrigações que por fraqueza, ou neg ligençia dalgus se deixam de cumprir, se possam restaurar com os suffragios de muitos: Queremos q em cada convento de nossa or dem cada anno o primejro dia de feria depois da Festa dos Apoltolos Tam Pedro, e Tam Paulo, Te celé bre hum Anniuersario por todos os nossos frades defunctos. E da mesma maneira se celebre outro Anniversario cada anno o primeiro dia deseria des pois de Sa Agada, pellos Pais e mais, familiares, e bemfeitores dos Religiosos de nossa ordem. L todos os sacerdotes no dia do Anniversario celebre por essatençam, tirando os que sorem empedidos co outras obrigações do conuento. Le porque estas o brigações por uentura não esqueção, escreuante no Calendario & Martyrologio: & nochoro le leam

## Primeira

leam a seu tempo como as outras festas.

Lap.3°. Dequando se á de cantara missa conventual, vo of ficio divino no choro; e dos of são obrigados a seacharem presentes.

ueremos, e assi em todo caso manda / mos le guarde: que em cada mosteiro on de pello menos ouver cinco frades de fa mitia, se cante a missa conventual pello menos todos os días defesta e se ouver mais frades cantéle tambem as Velperas le for possivel. O officio se diga distincta & devotamente: e ou amissa se cate ou nam; cada dia pello menos a horas dividas se celébre hua missa conventual cujo acolito ministre com sobrepeliz: e a o leuantar a Deos se accendam do us Grios! Onde ouver doze ou pello menos dezfra des de familia, lejão obrigados leuantarle todo an no a mea noite a dizer matinas: tirando da festa da Sanctifima Trindade inclusive, te afesta de nos To Padre Tancto Agost. exclusive; No gual tempo em todos os conventos, por serem então as noites bre ues, se digão as matinas depois de completas. Mos mesmos conventos de doze ou dez frades, se cante todos os dias a missa conventual, & depois das completas a Antiphona de nossa sias de fes

de felta tambem Velberal. Enas solennidades em q he costume auer cantores, se cante com amissa aterca, ou outra hora, etambem as Completas. Enas mesmas lolénidades em que à cantores, se cante tambem a prima. No moesteiros mais nobres todos os días secanteter ça ou outra hora com amissa, Vesperas, e completas: e nos dias de festa tambem prima. E nas solenidades emo os cantores le reuellem, le cantaram todas as horas, tirando Noa, quando se dis depois de jantar. O canto das matinas Tera segundo uso e costume das Prouincias. Le quando quer go Te Deum ouver deser cantado a VItima licão Perá tambem cantada. Es tudo o cantado ou rezado seja no choro a seus tempos e horas conforme à uariedade do tempo. E tudo o que le ouver de cantar, mandamos le cante emtom ho nesto egrave, com suas pausas dividas, e guardadas a cantidade do assento quanto sor possível. Pellaqual razão se hamuito de trabalhar que os hebdomada. rios que comecam o officio: vos lacerdotes eminis tros nas missas seaccomodem no tom a os que ande responder. Prohibimos em nossas igrejas todas aquel-las musicas, nas quaes ou ao orgao, ou ao canto se mis tura algua coula lascina, ou pouco limpa, conforme a prohibica do decreto do sagrado concilio Triden tino, self. 22. & conforme ao precepto de nossa 2e.

Primeira

graque diz; Nam queirais cantar le nam oque lerdes q lea decantar: voque namelfa escrito pera se auer de. cantar não se cante. La missa conventual vas horas canonicas alli diurnas como nochurnas todos os Deli giolos leachem em hu presentes no choro, nem falte algum senão for enfermo, ou impossibilitado ou ocupado em negocio da comunidade, que comoda mente se nam possa por entam dexar; ou tambem com licenca do Prior. E se ouver algus q'occupados em negocios comus se nam possam achar presentes a missa con uentual ainda entermos (com tal g com omouimen to não corram perigo prouauel de recair) oução em todo caso a suas horas missas priuadas; se no mesmo dia nam tiuerem celebrado. Exceptuamos porem os mestres na lagrada Theología, e as agraduados, nella; e os prégadores que actual mente exercitaré o officio da prægacam: os quaes somente serão obrigados cadadia assistir a missa conventual e horas ca nonicas que cuntamente com esta missa se dizem & também aas Velberas; e nos dias de festa tambem a completas. Nas festas solennes, emque se cultuma auer cantores se deuem leuantar com osou tros a matinas; porem na somana que pregarem se ram obrigados somente a missa conventual, ex cepto o dia da presacam.

Lap. 4º. Dos que não forem a milla ou horal canonicas; ou forem tarde, ou fizerem algua falta no chozono cantar, rezar ou no ler.

e algum Veligioso nam for amatinas, coma no cham no meo do Lefectorio; le o que faltar a diga sua culpa de giolhos diante do Prior; o qual lhe dara a penitençia que lhe parecer. Qualquer Veligi oso que entrar no choro tarde as matinas, ou outra alqua hora ou missa conventual; se for na jereia diante do alter mor como he cultume, ponha o giotho em terra, e depois fique direito em pe sem se bulir dahi né ur pera seu lugar, te lhe ser feito sinal pello prior, supprior ou Vigairo: o qual sinal ou uido fará inclinação diante do mesmo altar, Ventam le ua pera seu lugar. Mentamos poré desta ley os Mestres Vagraduados: & os Priores doutros conventos, equaes quer ou : tros que tiuerem mor dignidade. Vir tarde as ho ras ou missa, Declaramos que se entende da quelle que sendo alias obrigado acharse presente; nam éstiuer presente ao começar dellas. Pelloque es treita mente prohibimos, que nenhum dos que são obrigados uir ao officio, tangido o derradeiro pera as horas ou missa, ouse a ficar fora do choro sem es

pecial licenca do Superior, Taluo ficalle com pelloas Ve neraucis as quais entam decente mente nam pudeffe deixar. Nenhum Velizioso estando no choro se Saia delle sem licenca do Superior. O que tiuer de costu = me uir tarde as horas, deixeno estar em pe por bom espaço de tempo pera que se enuergonhe: e inda the de o Prior outra penítencia como no Sor the parecer. Esealzum por uentura com contumação ou soberba uindo tarde nam se ouver nos lugares acimadi tos como temos aqui ordenado: se amoestado hua uez e outra le não emendar, leja como pertinax & de Tobediente caltigado com pena de mais grave culpa. Queremos tambem, que o que no officio divino canta do, lendo, ou fazendo algua ou Ceremonia, emalgua coula errar; inclinandose lozo toque comamão na terra, e bata nos peitos em sinal de reconhecer suacul pa. Of Nouicos fação o mesmo pondo ogiolho no cham.

CLap. so do officio Diumo, ou orações que os frades leigos ou on uerlos por Cada hora ande rezar.

Strades leigos & conversos dizem do pri meiro hum pr nr (o qual sempre ande di zer antes de qualquer hora, como os trades de ordes) começão com reverencia as matinas de nos

la Senhora desta maneira. V. One labia mea aperies Re. Et os meum. Ect. V. Deus in adiutorium. Ett. Re. Domine adadiwandum . Et. V: Bloria patri. Ett. com alla, ou laus tibi One: segundo o tempo. E por ma tinas de N. Sra, dirao uinte e cinco pr, nr, e por laudes dez, com sua Aue Maria a cada pr, nr, tirando ao derradeiro: por q'emacabando dedizer, sed libera nos amalo ajuntaram per Onm nrum, Etc. Amen. Dne exaudi Ect. Et clamor meus Ect. Benedicam? Ono Deogratias, fidelium anima. Ect. Edestama neira se à de acabar qualquer das outras horas; assi as do dia como as de nossa Snra. Acabadas as ma: tinas e laudes de Nossa Snra, fação logo osinal da cruz, & comecem as matinas do dia em o modo q co: mecaram as de nossa Snra, e em todo o tempo do anno diram por matinas do dia uinte e cinco pr, nir ledez por laudes. L' no fim de cada pr, n' digam gloria pri, Etc. tirando no derradeiro, no qual ja fica dito como sea de fazer. Todas as outras, assias dodia como as de N. Snra, tirando completas, comecaram com Deus inadiutorium, Ect. As completas diram Converte nos Deus. Et. Deus in adiutorium. Ect. Por qual quer hora das dodia diram sete pr, nr, e pellas Vesperas Dez z no fim de cada pr, nr, gloria pri tirando no derradeiro. Por qualquer hora das de nolfa

Snra, tambem lete print e por Velberal Dez, comglo ria patri no fim de cada hum tirando o derradejro: & diram sempre o officio de N. Snra. Por matinas de defunctos no dia de sua Comemoração; le nos anniversarios de nossa Ordem: diram uinte e cin co print; e por laudes dez, e por Vesperas dez: 2 no sim de cada hum, Lequiem aternam, Ect. e rezando por hum diram dona ei One. Ono fim de cada hora ajunte, Lequiescat in pace. Os fras des leigos à conversos, dirao todo seu officio rezas do, ¿ com silencio; e quando estruerem no cho: ro (le nameltiuerem de giothos) nas inclinacos es e mais ceremonias le conformem como couen to. Prohibimos aos frades leigos e conversos, que nam aprendam a ler se onam sabem: e fazé. do o contrario: pella primeira comerão no cham: pella segunda lhes daram hua disciplina: pella terceira serão castigados com pena de mais grave culpa. La assi se the acrecentara a pena da hi por diante: vouem os encinar ficara sugeito as mesmas penas. E se souberem arezoada mente ler entam poderam ler por horas de nossa Snrã, ou por outro algum liuro de deuacão; e isto com li cenca do Prior, a doutra maneiram não.

C Lap. 6. Dos liuros gade

Calap.

auer pera Vo do Shoro. todos os Priores de nossa lagrada Leligião estreitamente mandamos, e encarregamo: que cada hum delles quanto for possivel, solicita mente trabalhe e procure, que no convento on de sor Prior, pello menos aja hum bom Missal pe ra a Missa conventual: e pera as Missas privadas quantos forem necessarios; e dous bons Antipho narios, ff, hum Diurno, zoutro Nochurno; chu liuro dos hymnos of tenha pello menos hur uerso de cada hum apontado: le pello menos hum bom psaltejro, e hum Manual, ou Collec. tario de competente volume poronde o hebdo madario diga a capitula e orações, Jtem hui bremario por onde denoite le leão as lições; aja tambem hum Martyrologio pera le ler depois da prima. Na sancristia aja huns liurinhos manus aes pera as procissões, e pera os enterramentos dos mortos. Eassi esteja no choro preso por hua cadea o Ordinario de nossa Ordem. Estudo is to fação o Prouincial e Visitadores como inuiolauel mente se cumpra pellos priores: pondo pera isto as penitençias dividas. Es se onão fizerem guardar, sejão grave mente castigados pello seguinte Provincial ou Visitadores.

Primeira

( Cap. 7. De quando e em que dial ande comungar os nouiços frades o nam forem de Milla.

up g- de nos constituições.

S'nossos Letigiolos que não sam Sacerdos tes, assi nouicos como prostessos, leigos, con uer sos, ou comissos, cada anno ande comú gar nos dias seguintes: saluo o deixarem de fazer com licença do Prior por causa insta. Conuem asa ber.

O primeiro Domingo do Aduento.

Dia do Nacimento de nosso Sor Jesuxpo.

Dia da Epiphania.

Dia da Purificação de N. Snra.

I primeira e quarta Dominga da qualrelma.

Du da Annunciacão de N. Snra.

Quinta feira da Cea do senhor.

Tomingo da Résurreica do Senhor.

Na sua Ascensam.

Diade Penthecoste.

Na festa Do corpo de Deos.

Na nacenca de São João Baptista. Na festa dos Apostolos S. Pedro e S. Paulo

Na Assumpsão de N. Snrã.

No dia de N. P. S. Augustinho.

(Nana

Na nacenca De N. Senhora.

Dia de S. Miguel Archanjo.

Dia de todos os Sanctos.

Alem desto, queremos, que nos meles em quão ca ir algum destes dias de comunham os nossos jema os seiam obrigados a comungar ou no primeiro Do: mingo do mel; ou no emque le costumar na quette lugar fazer procissam do Sanch Himo Sacramento. Etambem exhortamos a todos nossos jemaos, q em todos os domingos da Quaresma, como do Aduento do Snor procurem comugar de uota econuen tualmente, peraassi excitarem a deuacam os fiers. Alem disto mandamos que nos Domingos e dias solenes odiacono & o subdiacono que forem ao altar, ou hum delles, o & não for Sacerdote to: mara o Sanchistimo Sacramento. Enos dias em que ouver comunhão da Ordem, o Superior depois de matinas faca a Absoluicam geral, como se contem nos officios da Ordem, e conceda sem pre a of confessores electos poder pera absoluer dos casos reservados, salvo se lhe parecer necessari o por algua racionauel causa, reter algum caso. Scalzum em qualquer dos dias apontados sem manifesta e razoauet causa que o Prior aproue (a quat ette será obrigado dizer a o Prior) pedir li-

cença pera não comungar, nam le the conceda: e se com tudo nam obedecer, coma no cham dian te de todo o Conuento, segundas, terças, e quartas feiras (ieinando a pão & agoa so mente) te que tenha satisfeito por sua culpa como conuem. Os Sacerdotes tambem que por cegueira ou qualquer outra enfermidade ou empedimento nam podé celebrar; serão obrigados a celebrar nos sobreditos dias. E assi em todos os dias de comunhão geral, todos os nossos Zelígiosos ou celebrem ou comunguem: & depois da Missa ou comunham degiolhos digao a oração, Deus omnium fidelium pastor Etc. ou seanao souberem o Print, pet la conservação do estado da Sancta Madre jere: la edo sancto & Padre, o Papa, que pello têpo for: Le com esso por graça e concessão da sancta See Apostolica alcanção todos of sobreditos dias plenaria indulgencia de todos seus peccados.

CEGVNDAPARE De nossas Constituicões naqual se trata das observançias de

nossa Sagrada Veligião.

Cap. primejro da jdade e ca lidade dos quande ser recebis dos em nossa Ordem.

or quanto importa muito pera o seruiço diuino e acrescen tamento da Ordem que le faca conueni: ente escolha daquelles que nella ouverem deser recebidos: asse de por muita deligençia em entender, que coulas sam as que em suas pessoas e uocaçam se requerem. Primeiramente; posto que a charida de ezelo das almas abrace toda a sorte de gente, pois hum mesmo he o senhor de todos; e a esta cota leiamos obrigados a ajudar a todos no Senhor a alcançar a bemauenturança cterna: toda uia, pe ra a Zeligiam nam seram admittidos senão os Do tiles, e que puderem em algua couza aiudara Or dem peraque assi nossa sagrada Letigiam possa methor occuparse eentender no proueito comu. Affinemos que quem quer ter boa uinha trabatha por escolher com muito cuidado o Vidonho deque a a'de prantar. Quanto pois a jdade os que na ordem ouverem de ser recebidos não seiam menos de quatorzeannos; e quanto for pol sinel de boa consciencia, quietos, amadores da

uirtude, e perferção, inclinados a Deuação, eq te= nhão forças pera poderem com os trabalhos da Or: dem. Lecebanse com licença do Padre Prouinci al, ede consentimento primejramente Dos Pa: dres do conselho: depois da major parte do Ca: pitulo. Nenhum se receba q fosse algua hora aculado de herezia, ou Apostasia da fee; nem a-Quelle, cujos paes ou Auos, por taes crimes, ou Vehemente suspeita delles pello Sancto officio foras cashizados, ou condenados. I tem nenhu seruo, nem casado no matrimonio consumado; saluo com licenca da mother, e guardadas todas as mais couzas que mandão of sagrados canones. Nenhum também que tiuer gotta coral ou defeito algum do juizo. E final mente nenhum sinalado de algum notauel deseito ou des sormi : dade do corpo. Es se depois de recebido for acha do algum comprehendido em qualquer destes empedimentos; seja logo deitado fora como pesso a inhabel pera fazer profissam. E se sor ia pro-sesso pode e deue ser œitado da Ordem se sua profissam soi debaxo de tal engano acepta. E se se leuantar duuida acerca dalgum dos empedimen tos acima pollos deuelle ter recurso ao Prouinci al & diffinidores. OPrior ou qualquer Prelado

lado que receber algum contra aforma proposta, sabendoo: ou que ignorante mente recebido, e co: nhecido depois o empedimento, o não lancar fo ra; seja deposto do officio; e por tres annos fique inhabil pera todos os officios, com cura dalmas. Bambem seadenotar que nenhum se receba na Ordem que tenha dividas notaveis, ou alguà doenca contagiosa: por que se uier a ser pro-sesso nao se siga dahi detrimento à mesma ordem. Pera cterizo nenhum se receba que pet lo menos não saiba ler competente mente, e pareca idones pera aprender as demais coulas necessarias. Comtudo se for de nobre géração podera por especial fauor ser recebido a juda que saiba menos, se der sinaes de o poder saber. Le por quanto a l'imonia he hua le pra, que saz ao que della he inficionado ficar como membro po= dre, & apartado do corpo da Sancta Madre jer? estreita mente mandamos atodos & acada hum dos Priores e quaesquer Prelados, e 2 eligiosos nossos que nenhum delles receba a nossa Ordem nem faça receber, ou consinta, ou permitta, que se receba algum frade, Zecebida por isso, ou octida algua cousa, ou internindo algum pacto tacito, ou expresso. Es se algum esquecido de sua sal-

uaçam o contrario fizer: le tuer officio com cura de almas ipso facto fique privado delle; e nuncamais em nossa ordem tenha officio com cura dalmas; le sobre il to nam dispensarem com elle em capte. geral: & careca por cinco annos de uox achiua e passina. E qualquer Zeligioso não Prelado of le achar cometeo nelle melmo calo Symonia; fi que sugeito à mesma pena, epor hum mes pa deca pena de mais graue cul pa. Das ordés dos frades Mendicantes nenhum leia recebido na nossa por mais instancia que faça. Doutra profissam II, das ordes não mendicantes, e mais largas que a nossa; nenhum se receba se não fortal que conste não foi inquieto na sua orde e que usueo sempre nella honesta mente e com bom exemplo. E quando algum della maña for recebido, como qualquer outro q liure uem fogindo do mundo, tenha sua prouação por ano e dia; e depois faca como os outros Deligio: los expressa profissão na nossa ordem.

Cap.2. Acerca do receber dos Nouicos. .....

S e algum, de qualquer calidade q seja pedir ser recebido na nossa ordem; não se she conceda logo, mas prouesse seu Poiris

23

spirito se hee de Deos: por que assi coma dilação erecem mais os deseios. O Prior do convento, ou o Mestre dos nouicos, ou algum outro Zeligioso, praticando com elle particular mente, ueja muito be que uontade, pensamentos, ou inclinação hé a sua. Es se perseuerar em seu proposito, o Prior o faca diligente mente examinar por dous examinadores pera este officio deputados. Es seacha rem ser idones leabthe os empedimentos no capitulo passado a pontados. Il. daquelle passo por diante: Nenhum se receba que fosse ia. Ect. el se responder que nenhum desses tem aursalo. am que lhe ande dar juramento sobre esso diante de todos; e farlheam professacam q se algum daquelles deseitos tiuer, auendo disso ao diante certeza em qualquer tempo adeser lançado fora, ainda que seja ja a este tempo prosesso, porque a tal profissam sera nulla. Ese disser que quer jurar delhe o Prior boas esperanças, & depois o proponha primeiro a os Padres do Conselho.
Clendo por elles approuado então o proponha a os 2 eligio sos em capítulo: & se da major parte delles foradmittido, entam no dia e hora que parecer a o Prior, juntos todos os Zeligio: sos no choro ou na jereia, seja la leuado por ateum

algum Zeligiolo que diligente mente o instrua do modo do pedir a mia. A hise prostraradian te do Prior, è perguntado por elle, que pedijs? 2 esponda, a misericordia de Deos, e uossa companhia. Entam o mande o Prior leuantar, 2 por de giolhos e lhe diga. A misericordia de Deos uos nam posso eu dar: mas bem creo que a Vsou ja o sor com uosco quando uos inspirou q'entrasse is nesta sagrada Leligiam de nosso Padre Sacto August? Quanto hé aceitaruos pera nossa companhia, disso somos contentes, se de Vossa parte o não estoruar algum dos empedimentos em nossas constituições apontados. Então lhe lera os empedimentos acima escriptos, dan dolhe iuramento, & inquirindo delle dustin ctamente se está comprendido emalgum delles; o qual se responder & si, seja excluido como homem doutra jurdição ou como inepto pera leuar o pezo da leligiam, e dos lagrados altares afastado. Mas se dixer q de todos estes empedimentos está liure; facalhe a so bre dita protestação. Es alem disso, peraque não possa algua hora dizer que soi enganado ou que não imaginava aver tantas dissicul. dades na Zeligiam: Declarelhe o Prior as aspe-

asperesas da Ordem, si, a renunciação da propria Vontade, as Vigilias das noites, os trabalhos do dia, os muitos jeius, a mortificação da carne, a aspereza dos Vestidos, o contino des: gosto do encerramento, o desprezo o consigo tras a pobreza, a uergonha do mendigar a uileza dos manjares, e alem de tudo isto as 2e. prensoés, desprezos, humiliacoés, ou mortificações & continuas penítencias, prometen-dolhe firmemente da parte de Deos a uida eterna se guardar as cousas sobreditas. Eentam saiba delle qual hé sua Vontade pera tudo isto. Es le responder q tudo com a divina ajuda quer sofrer, e guardar, quanto a fraque-za humana permitte: Digathe o Prior; Nos uos recebemos por irmão, e admittimos á apro-uação como he cultume: 2 logo ajunte, o lenhor que em uos comecou a boa obra elle a aca be: e o convento responda, Amen. Elogo cortados os cabellos; se entra pera clerigo dispathe o Prior os Vestidos securlares dizedo. Exuat te Dns ueterem hominé cum achibus suis de respondato, Amen. Entato leuandosse o Prior diga. V. Dhe exaudi orationem meam. Rz. Et clamor. V Domi

nus uobiscum Rz. Et cum Ppu.

Oremus. Domine Deus uirtutum supplices depreca mur clementiam tuam, ut hunc famulu tuum miserationis tux abundantia ab omni uetustatis contagione expurges; & capacem lancla nouitatis efficias. Per Xpum Dnm nostrum. Imen. Ditaella oracam, primeira mente the uistão o habito branco, (que toda nossa Ordem tras a honra da purissima Virgem Maria) Caopor da tunica branca diga o Prior. Induat te Dris nouum hominem qui secundum De um creatus est un justitia e sanchitate. unno mine prise filij ett. e coma tunica faça so bre elle o sinal da cruz. Eaopor do escapulario diga. A ccipe ingum Dni nigumenim eins suaue est, et onus eins leue. in nomi? ne pris, etc. I pos isto se the deite o habito preto, e o cingão com a correa, Porque uestidos dos nouiços nisso so se diferenção dos Vestidos dos professos; que antes da profissão se não benzerá o Capello do nouiço. E declaramos que a profissam tacita fica com sua forsa; pos to caso q por uentura a conteca não selhe benzer depois do Anno. Então posto o nouico degide giolhos anteo Prior; o Prior posto em seu lu : gar diga. N. Ons uobiscum. Oremus.

Desto One supplicationibus nris, chunc A famulum tuum bene + dicere dignare cui in sancto nomine tuo sacra Cremitana Velizionis habitum dedimus, ut te largiente devotus in ea persistère, et uitam percipere mereatur æternam. Per Xpm Onm nrum . R. Amen. Logo os cantores comecem o hymno, Veni creator. Ect. Entretanto o nouico esteja prostrado em tena sobre hua ascatifa em figura de +, diante do altar, ou no meo do Choro. Acabado o himno digão os Cantores o Verso. X. E mittelpum tuum Ect. B. Et renouabis. N. Ora pro eo sancta Deigenit. B. Vtdign'eff. N. Ora proco B. P. August. R. Vtdign. Etc. OPrior no meo do choro diga. V. Dons uobiscum : Re Et cum spu tuo. Oremus. Deus qui con da fidelium. Etc. Concede nos famulos tuos. Etc. A dello supplicationibonris. Etc. Per Xpm D. N. Amen. Depois lance agoa benta sobre o nouico; & entaño erga aquelle go traz; es o leue a os pees do Prior. O qual le lhe pare cer assi conveniente lhe mude o nome, principal mente se tiuer nome de gentio, e ponhalho

lho dalzum sancto, em especial de nossa ordem pera q le renoue sempre a memoria dos nossos Padres antigos. Eem sinal damor spiritual, charidade fraterna o abrace, e assi o facam todos os Deligiosos per ordem. O nouico de giolhos beje a mão a o Prior, o que tambem fará a os outros Sacerdotes mas não de giolhos. A cabada assi esta pax, seja o nouiço pello Prior entregue a o Mestre dos Nouiços, pera por elle ser instruído na regra, constituições, e nas mais observançi as da ordem. CoMestre lhe guardará té a profissam os uestidos seculares. Os leigos e con uersos serão recebidos no Capitulo, a não na Igreja, e nesse acto sethes não cantará cousa algua mas farselhea o sobre dito officio rezado. Todo o tempo que o nouiço estiuer em prouação se não foro mantimento e uestido, não recebera o mosteiro nada de seus bens, dese us pacs, parentes, ou titores: por q por uentura com esta occasiam de o Mosteiro e the possuir ia toda ou parte de sua fazenda, não deixe o nouiço dese poder ir, ou se se for o não possa fa celmente recuperar. Antes declaramos aqui como o sagrado Concilio Tridentino manda sess. 25. c. 16. sob pena de excomunhão q de nenhu.

nenhua maneira le faca ilto: & que a os q'le forem antes da profissão se lhe torne tudo o que era seu. Enenhua obrigação, renunciação. ou uinculação, feita antes da profissão, ainda que leja com iuramento, ou em fauor de qualquer cousa pia, tenha ualor : senao sor seita com licenca do Bispo, ou seu Vigairo, de tro dos dous meles pegados á profissam. Centendasse que de nenhua outra maneira ade auer essecto se se nao seguir profissao. Fei ta doutra manejra, ajnda que seja com expre-Ma renunciação deste favor, lesa irrita e de nenhum effeito como esta no Concilio Tride tino acima allegado. O nouico dodiaem que entrar te hum anno e dia pello menos estara em provacam, pera que elle experi-mente a aspereza da Ordem, 200 2 eligiosos os costumes delle. Dentro do qual tempo lhe nao darao ordes alguas: e quer uenha do mundo, quer doutra Zeligiam, do dia de-sua entrava a tres annos por mais docto daquelles officios que se cultumas dar per Eleicam; nem menos pera officio com cura dalmas, de sua entrada acinco annos:

como

parte.

como le dissinió no Capítulo geral celebrado em Patisbona no anno de Mil, duzentos, eno uenta. O qualassi mandamos, pera que os Peligiosos de nossa ordem a prendas primeiro a obedecer que a mandar. Passado este termo poderas ser electos com tal condicas que em todo esse tempo tenham Viuido com louvor de baxo da disciplina Pegular, & doutra maneira naso.

Lap. 3. Da Griação dos nouicos, equal aja deser seu Mestre.

Por quanto se entende que a boa criação dos mançebos he summa mente necessaria pera a 2 esformaçam da 2 estigião? estatuimos de ordenamos que em cada prouincia de nossa sagrada Ordem o Prouincia al e dissinidores do Capitulo Prouincial, elegiam hum Mosteiro, ou mais segundo a necessidade ou capacidade das prouincias, em que seiam postos os Nouicos da que sua fer instruidos. Nem se tenham noui cos em sugar algum onde pello menos não estiderem seis em seu nouiciado cerrado,

ea-

eapartado da comunicação dos outros Zeligiolos; do qual nenhum nouico polla lair sem licenca do Mestre, e com companheiro que lhe for assinado. Nam se mandem no uicos fora do convento se não em caso de necessidade ineuitauel nem menos falem com seculares: Lantre si tambem guardem si lencio, saluo quando dispensar com elles seu mestre: Centam falem sem brados e costumense a falar com Vox baixa quando for necessario falar. O Prouincial & diffinidores, ou soo o Prouincial, fora do Capitulo thes dem o Mestre dos costumes, que seia docto ao menos mediana mente, & nas coulas Mirituaes fu fficiente mente exercitado pera g nam padecão a falta do manjar spual e se possa dizer por elles, Pediram pao os pequenos, anamauía quem sho partisse. Bambem a deser honesto, e de uida aprouada, esinalado no zelo da Ordem, de mui: ta idade quanto for possivel. A este, (Sal » uo sempre rem todo lugar o mandado do Prior) seram obrigados os nouicos a obede cer em tudo humilde e promptamente. Delle sejam deligente mente encinados, e int=

Thierem!

instruidos em toda a sanchidade, aboadoctris na alouwor de Deos e honra de nossa Zeligi am. A elle recorram em suas tentacoes; a elle confiadamente descubram seus segredos, e delle pera todas as coulas esperem consolacam rajuda no Senhor. Teaeste mestre o q'abai xo ledira do officio do Prior, e note, eguarde o que a elle respectiviamente convem. Sobre tudo ensine à seus discipulos a lei do se nhor, Teu mor, 2 temor, e que em tudo busquem a Deos despindosse do Amor de si e de todas as creaturas, pera que empreguem to da sua affeicam no criador dellas: amandoo aelle em todas e todas em elle conforme a sua sanctifsima Vontade. L'endereceos tabé nos exercicios espirituaes; os quaes dara a cadahum, legundo uir que the convem. En: cinelhes o como nestes exercicios se ande g uardar das ellusoés de Demonio, e como se ande defender de suas tentacoes. Amoeste os que se dem muito à licas dos liuros spiris tuaes de deuotos. E trabalhe que aprendad não somente o que lhes conuem; mas of tam-bem exercitem o que a prenderão conforme a medida dagraça que por Deos lhe for comunica=

nicada. Tambem of encine ale confessar, pu ra, discreta, i frequente mente: La logio no principio fazerem sua confissam geral; por q diz a escriptura, Nam queiraes semear so " bre espinhas. E que não ande textenção of nam descubram a seu consessor, mestre, ou su perior: a os quaes ande folgar que toda sua alma seja manifesta. De maneira que lhes não descubram soó os desectos, mas tambem as penítencias, mortificações, e deuações, de lejando ler por elles em tudo guiados, & não por seu proprio parecer, se não quando for co-forme com oparecer daquelles que temem lugar ede norso Sor jesux po. Tambem osen cine a fazer cadadià a noite breue è diligente mente exame de suas cosciençias, 2 depois dizer com deuacam a confissam géral antes que le uam deitar. Por gnato deue o Veligioso dar o descanso do sono a seu corpo, te não aparethar em si lugar quieto ao spirito sanc to, conforme à quilo do Plalmo. Si dedero so: Ps 131. num oculis meis, z palpebris meis dormistionem Donec inueniam locum Dno. Ad uirta o Mestre dos nouicos que logo no pri cipio pergunte ao Prior que poder quer que tenha

Hierem 4.

tenha sobre os Nouscos a cerca da confissao. En cineos a unuer casta mente e sem proprio. Não duzer meu senao nosso, conforme ao que N. P. S. Agost manda na legra: Wão chameis algua cousa propria. Alem disso guardar com Tuma diligencia e custodia seu coracam; as portas de seus sentidos de toda intemperanca e uicio, conservarse na verdadeira pax in= terior. Lefrear a lingoa inda que repugne peraque nam seja Vaam sua Veligiam, 2 de melhor uontade ouuir que falar: & quado ouverem de falar que seja com poucas pala-uras, 2 consideradas, por que diz a escriptu ra. Na boca dos necios o coracam delles, e no coração dos sabios a boca delles. Special mente lhes encomede que fugat de ouver e contar mouas de negocióf seculares: pois parece que amas o perizo de seus jrmass, aquelles que dentro na não da Deligiam querem meter as agoas do maar. Encine os a não rir muito, dar em tudo uentage a os outros tendo em seu animo a todos por seus superiores; dandothes no exterior a honra e reuerençia que pede o estado de ca da hum, com hua simplicidade e modestia reti-

Cal. 21.

religiosa. Esta Zeuerençia se faz de mui: tas maneiras, si, leuantandosse quando o outro passa. Não passando muito por uinto delle: quando por elle prepassa. Inclinandosse diante delle, ou pondo ogiotho no chao: quando estiuer assentado. Estando em pé com decencia. Assentandosse algum tanto affassado: quando se ouver dassentar iunto delle. Se outro se quer assentar, & elle ia esta assentado, leuantandosse, ou afastan « dosse, tirando o Capello se quer falar diante de outrem. Quando uai em companhia indo á mão esquerda do companheiro. E final mête deixando de passar quando o outro apare-ce. Assi mesmo os encine a que se não indignem nem esquandalizem das quedas alheas, antes receem as suas cair noutras taes. Autleos a não querer laber os negocios da casa: notar as Virtudes dos outros 21 mitaras quanto puderem. Quando uirem em si bens attribuilos a Deos de os males que fizerem affi. Nam ter enucja de ni: guem, dar bom exemplo a todos não con-tender com alguem não julgar of outrof mas lançar á boa parte todas as cousas a

Segunda jnda que pareção más, por que muitas Vezes le engana o unzo humano: não fazer injuri a aalguem, e a que the for feita Tofrela com pas ciencia, não tornando mal por mal, ne uituperio por uituperio; Do ausente nao falar senão bens, nam louvaz algum no rosto; per nenhum caso jurar; De coracam r com a boca fallar sempre Verdade; nam serem soberbos nao comedores, não dados a Vinho, não sono rentos, não preguicolos, não occiolos, fugir delicias por que periza nellas a castidade. Amár a pobreza, uileza, r aspereza de nossa sagrada ordem, e outras cousas semethantes que pertencem à perfeição pera onde camínhamos. Declarelhes o Cathecismo, e inst truaos na regra Constituicoes e ordenacoes de nossa sancta Leligiam: Le no officio Diuino, e que hua Vez na somana diga ca: da hum of sete psalmos penitenciaes co sua ladainha. Etc. & o officio de Defunctos inter ro pellos nossos bem feitores Viuos a defue tos, e pera suprimento de qualquer falta q por ignorancia ou esquecimento se cometer no comprimento das obrigações antigas da ordem. No canto os instrua se não ou-

uer outro pello Prior deputado pera este officio. Nos costumes, sinaes, zoutras observancias regulares da ordem tambem os infrua, Amoesteos muitas uezes que não andem co o collo erguido, mas com os olhos pregados no cham, eas mãos debaxo do escapulario ou dentro nas mangas do habito preto. E quãdo forem em processam attenté sempre pera oq da outra parte-lhe responde. E que quando thes derem algua coula, como Vestido, calcado e coulas semethantes; ou quando thes encarregarem algum officio, com osgiolhos no cham die am. Benedictus Deus in doni' suis et sanctus in omnibus operibus suis, qui uiuit et regnat. Etc. Auiscos com quanto resguardo ande tratar os liuros vestidos, vou: tras cousas de casa; ou que a seu Vso forem cocedidas: e como andeter a sella limpa e bem concertada indaque pobre. Que se não ajun: tem co convento se não forem por sinal, ou de palaura chamados. Que sem licenca não mão dem, dem, nem rece bam nenhus presetes, ou cartas. Encinelhes como ande guardar atemperanca, modestia, e limpeza quando comerem: que se não encostem cos bracos

àmela. Que le guardem de lingularidades no co mer; antes se costume a todo genero de manjar posto que dalgum não gostem pera que possão Teguir à comunidade: & leathes algum tras tado que fate da Doctrina da Mesa. Tam bem ande ser encinados a que de methor uontade estejão cos Deligiosos no claustro que cos seculares la fora. I tem que de me thor uontade le achem antes co convento q em lugares particulares; e de melhor Von tade le uao pera aquelles lugares onde estimeré os recolhidos & maduros que onde estiuere os derramados esteues. Que não contem os grasos de sua parentella. Que se não gabem da no breza de sua geração. Que se não leuante co a honra do mundo, ou com as 2 iquezas de seus paës: Antes se prézem da companhia de seus irmaos pobres. Q ue ardente mente amem e sem cansar procurem a honra e augmento da ordem, no qual zelo ande ser criados: per ra que depois pelo descurso do tempo trabalhé por por em obra a quillo q de principio éseu animo assentarao. Informeos do principio e processo de nossa sagrada Religiam: De modo q saiba destincta mente dar razão dis

to a todos os que o perguntare, ou acerca disto dunidarem. Peraque fazendo os nouicos co o dunno fauor estas e outras semelhantes con sas trabalhe spiritual mente na Vinha do Snor: a não segsem de se dedicar assi a todos de contino a Deos nosso senhor.

Os exercicios a que os Noutros ande ser applia cados sera a quelles pera que o Prior e Mestre uirem que elles tem methor natural denge nho: porque o corpo de nossa lagrada Leligi. ao não lo mente tem necessidade de Doutores, & prégadores: mas tambem de cantores, tangedores, Escrivaes, e doutros, doutras seme : Thantes abelidades dotados. Atem disto, on de quer que os nouscos cairem em algum des? cuido procure quanto puder emendados com sinaes ou palauras, com rogos ou reprensoés: por que nisto especial mente the he encarres gado o cuidado delles. Facalhes Capitulo pe lo menos hua Vez na somana; onde os castique les for feito charidade ou de q elles mes mos diante delle pedirem uenia; saluose acontecer algum tanto mais grave, o qual the parece mais conveniente deuer ser leua do

do ao Capitulo do Conuento. Se uir que algu delles he inclinado a Toberba, deuco exercitar em obediencias baxas q'le cré o a juda: ram a-se humilhar. Tambem ade prouar a paciencia que tem mas com discricão. E o mesmo le deue fazer nas outras mais inclina coës. Aos Nouicos convem fazer com moor cuidado, a quellas cousas a que natureza mais asco tem. OMestre assi como the ministra as coulas espirituaes: assi tambem thes à de procu rar como prior i procurador as temporaes nece-Marias. Mostreselhes mai na benignidade pe ra que não fujão delle; antes como a may a elle em tudo recorrão. E se o nousco (quem quer que for) estando em prouação, se não ouver ho nesta mente, ou leuado de soberba cometeral gua coula, donde em cala se possa leuantar materia dalgua perturbação: se desua emenda nao ouver esperança provavel nao se deve di-latar sua despedida; mas seja logo lançado fora da ordem. E o novico que por culpa for assi lançado fora não seja outra vez recebido. mas se álgum delles dentro do tempo que pa prouação The foi acinado othar pera tras, se

depois de passado ja hu dia desua saida quizer tornar: não seja recebido se não com tal condicao, que outra uez de nouo por hu anno e dia el teja em prouacao: saluo se sua uida e couersa cao for tal, q'o discreto Prouincial se aia dauer misericordiosa mente no dispensar com elle Mas com a quelle que estruct fora da ordem ma is de hu mes, denenhua maneira se deuedit pensar. Queremos tambem galem do Mestre dos costumes (de quezora falamos) o Prouin cial proueja o Nouiciado doutro mestre sepuder ser, de nossa ordem & saiba sufficiente mte a lingoa latina e se sor possivel tambem a grega, pera que encine bem ambas as lingoas aos Teligiosos mancebos. Mas não queremos que este Mestre more no nouiciado, ne couer se nelle em algum outro tempo, saluo no dali cao le a cerca das cousas à licao pertecentes. Bambem declaramos, q os professos em quato estiuerem no Nouiciado; são sugeitos as lejs dos nouicos: tirando que poderao ser mandados fora do Mosteiro, e falar com seculares com licenca do Prior: mas quando estiuerem se= parados dos nouicos, es forem do nouiciado em quato namforem sacerdotes tera o supprior clos

especial cuidado delles, ao qual como a Mestre serão obrigados obedecer em todas as cousas, em qualquer convento que estiverem.

Cap. quarto de como seade

fazer profissao. Areita mente mandamos, vlobpena de privação do officio a todos os Priores de nossa ordem, que fação em todo caso fa-zer a seus nouiços profissa expressa depois de acabado o ano de sua prouação, e desaseis annos de idade. Acabado o tempo da prouação do nouico, o Prior de sua vida e costumes inquis ra com diligente exame daquelles co os quiel tuer conversado, em especial deseus Mestres os quaes ou por elle, ou contra elle (posto a parte todo o odio & amor) sejão obrigados a dar fiel testemunho. Ese a conversação do novico soi tam honesta q'se tenha esperanca prouauel de sua perseuerança na urrtude: o Prior o pro ponha aos padres em capitudo onde os ditos Teus Mestres darao o dito testemunho diate de todos. E sea moor parte dos que tem uoto consentir em seu recebimento: então no tempodia e hora quo Prior parecer, juntos to dos os Religiosos no Coro, ou na igreja, ou em

em outra parte: o Nouico Vestido somente de branco seja por seu mestre leuado aos pes do Prior. O qual depois delle pedir mja como no legundo Capitulo della legunda parte ficadi. to; e ficando de giolhos the falaraa nestemo do. A mado filho em X po, iá tendes acabado o tempo de uossa provaçam, no qual experimentas testes toda a aspereza de nossa ordem, azora posis hé necessario que escolháes hua de duas, ou apartaruos de nos, rirdesuos embora; ou renüciaraelle mundo, e Dedicaruos rossereceruos todo a Deos va nossa ordem: Sabendo que depois questi uos offerecerdes uos não será in licito por cousa algua tirar o pescoco debaixo do iugo da obediençia da mesma ordem, que co Vagarosa deliberação de uossa propria uontade qui sestes tomar, a tempo q liure mente o podé s reis recular. E se elle aqui responder que he contente de assi se offerecer a Deos e a nossa ordem: o Prior the lea os impedimentos, e in quira delle se ostem, dandolhe juramento; e façalhe a protestação que fica duo no capit. passado, acerca do receber dos nouicos. Depo-is disto the proponha destincta mente os tres uotos essenciaes da Veligiao, si obediencia Castidade, e pobreza, e breue mente the de :

clare o como se ande entender e guardar; pera que o nouiço antes que uote, não soó pella des claração que seu Mestre dantes muitas uezes the teraa seito, senão também pella que entao o prior she fara; clara mente entenda o quo ta, de o que ade sazer depois que uotar. Por que o Snor prohíbio que she não sosse o serior propor nesta forma. Quanto a obediencia; sois obrigado a obedecer a uossos superiores de tal maneira que não cuideis terdes algua liberdade; mas que sois ia total mente despojado da propria uontade; por que ja não podereis sazer o que serdes ( posto que uos pareca bem) sem vonta de de uosso presado.

J Forma da profissao.

N nomine Domini nostri Iesu X pi be nedicti Amen. Ano do mesmo Snor de mil, Ect. em tal dia, e em tal mes; Eu soam filha legitima de, N. e de N. de tal lue gar, e freguezia de tal parrochia, faco profissao e prometo obediencia a Deos todo poderoso, e a bem auenturada Virgem sane cta Maria, e ao bem auenturado nosso Paedre. S. Agost. e a uos Zeuerendo Padre

frei

frei, Nde tal, Prior (ou Prouincial se for) em nome elugar do Reuerendy Bimo Padre Mes tre N. Prior geral, da ordem dos Ermitaos de nosso Padre S. Agostinho, & a seus successo : res canonica mente electos, e uiuer sem proprio, 2 em castidade, segundo esta Zegra do mesmo nosso P. S. Agost. a temorte. Al mais Ceremonias estão neste mesmo Cap.

quarto, nas constituicoes.

Cap. Quinto das fellas, e leitos dos religiosos de nos sa orde, edos parametos e dos quelles entrare, equando andeser visitados.

odos os Zeliziosos de nosta ordem morem nal Tellas e leitos que lhe foré Idados, e não em outra parte: o concerto das quaes conuenha ao estado de nos-sa pobreza que prosessamos. Namaja nel las cousa superflua, nem tam pouco faste o necessario. Esteram as paredes nuas, e não possão pendurar nellas algua cousa, sal uo algum pano por causa da saude. Nam aia nelles panos de historias, ou de imagés prophanas; se não providas de leitos dece-

tes e religios; nos quaes aja hum enxergam de patha, r hum colçham de laam, & hum trauess? com duas mantas de laam, chum cobertor. Inigem se permita lenções de linho se não as Madres uelhas, ou doentes. Nhua Zeliziosa te :
nha cobertor de seda, ou muito sino: nem corio: so ajnda que esteja doente. Qualquer 2 elizio: sa que entrar no leito ou sella doutra sem licen; ca oa Prioressa (a qual não dará saluo em caso razoauel.) Se entrar de dia assentesse à pedra tres uezes no meo do Desectorio: & se entrar de noite de lhe a penitencia dobrada: e da mesma maneira se castigue a dona da sella, se se não sair logo della entrando a outra Zeligiosa. A qual pena não entendemos naque entrar nasellada Prioressa. Queremos que a Prioressa unsite as sellas das Zeligiosas, ao menos duas Vezes no Ano leuando com sigo hua ou duas Veligiosas das mais graues do Convento: Das Religiosas serão obrigadas adar á Prioressa as chaves de qua es quer arcas, ralmaréos que tiuerem fechados, pedindolhas ou mandandolhas pedir. Lueja a Prioressa se tem algua cousa nas sellas mais de licada coriosa ou preciosa do que convenha ao estado de nossa pobreza: tometho e castigues

as co competente calligo. Co melmo faça le as char liuros profanos, e desonestos, cartas, el qualquer outra cousa que repunhe e contradiga aberta mente nossa profissão, el honestidade. Destas cousas que a Prioressa tomar as Deligio osas deue ordenar como a baixo se dira.

Cap, sexto. De con lo deuem entrar as religiosas no refeitorio, atomare a refeição corporal e como se ande assentar.

Cap g den sas constitu

hezada a hora conveniente antes do jan-tar ou cea: o lefectoreiro ou outro a quem for isto encomendado toque a campai = nha pello primeiro sinal da mesma parte do Desectorio, dando alguas badaladas; o qual ouuido, os leligiosos com madura presteza se chezem; el lauadas as maos se for necessario entrem o lugar do sitenção, e inclinando a cabeca com reuerencia à imagem (que semppreahiestara) e ao superior; logo se assente per ordem & honestamente com silencio em Teus lugares, conforme à antiguidade da cada hum, o qual silencio seram obrigados guar dar a te depois do jantar, (ou depois da cea) q dem gracas a Deos: e Sasam do Zefectorio.

Toca:

Locado o primeiro sinal, o Prior não faça grande tardança, mas por si ou por outro guie pera dentro do Defectorio os Deligiosos. E-se primeiro quiser ouvir culpa dalzum ou reprender, ou castizar alzu; facao com presteza. feito depois o sinal pello major o lector damesa sealeuante, cem seu lugar lea das constituicoes, ou do Ordinario da nossa ordem ate que o maior faca linal de dar fim a licao: o qual feito, a leuantesse os Deligiosos, e pello se gundo sinal se toque a campainha a o modo costumado a te que se começe a bencam da mesa, ren trarao entao no Lefectorio em procissão. E che gando a seus lugares, fação inclinação á image, e uirados os rostos hus pera os outros dambos os choros em pe diante das mesas; procedasse a becao assi como se contem no fim do breusario, que trata da benção da mela. O Zeliziolo que não estiuer presente antes que o convento se assente; se for sacerdote, inclinelle diante do Superior no mée de le fectorie; e esteja em pe direite a téque entenda persinaes que o Superior lhe da licenca pera ir a seu lugar. Mas o Prior não seia obrigado a tirar o capello á quelle que lhe faz inclina vao descubrao o pao te que o Prior faca linal

pera comerem; & feito, comao com tal modelfia qual convema Veligiosos. E deue cada hum na mesa conservar em simesmo adisciplina e compoficao do corpo, Il modestia, e quietacão: e peze com diligencia, como, quanto, è de que maneira le auera no comer; De tal maneira, que a mesina necessidade se satisfaca, não carnal mente, mas assi como conuem ao servo de Deos. Poremos Padres mais uelhos e graves de tal maneira seasão entre si que da hi tomem occasião os outros q'os uirem de imitarem seu bom exemplo, 2 modes. tia. Por que affi due nossa 2egra. Quando uns al sentaes à mesa, te que della uos levanteis, se rui do r contendas ouuij o que uos lem lez undo costume. (Encomendando tal costume uns tituis do por nosso Padre Sancto Agost, mandamos q onde estiuerem pello menos doze Zeligiosos de familia, sempre se les por todo jantar z cea; a te que da hi se levanté: à qual lição todos este iso atento com lumo lilencio.) peraque nao lo mente comais, mas também oucaes à palaura de Deos: Por que o justo come e enche suaal ma. Mas onde ouver estes doze; baste ler pouco no principio, z pouco no fim afficomo parecer ao Prelado. Sempre todauia (ainda que não se lea:) se guarde, dos Zeligiosos, o

Frou. 13.

l'ilenció no 2 efectorio. Os nouicos, professou mais mancebos, sempre leama mesa: peraque aprendam e sejão assi instruidos: Cos padres mais uelhos sejão privilezciados desta carga; saluo se alegua uez for necessario ser doutra maneira: mas sempre passemantes e proue jam a licão latina com o corrector, pera quao es ere depois sua ignorancia escandado em publico. E se em algum passo da licão errar ledo a mesa: despertado por palaura ou sinal do corrector, seja obrigado a repetir alicam pou co acima pronunciada, e terassi e daman<sup>2</sup> que o Corrector emendar. Mas o que the acontecer errar lendo a mesa: dito pellos Veligio: sos Deogratias: Dizasua culpa com humzio " lho no chao diante do Prior. E nenhum presuma emendar a licao a mesa se não o corrector; saluo se o Prior o quiser fazer. IA o jantar de cea sempre se lea em to de lições, tirado quan do a licao não for Vulgar. Eantes que o lector comecé a lica disa no mesmo to estado em pé-jn nomine dni nri Jesu xpi benedicti, Amen. Depois assentesse à diza incipit uel prose quitur tale caput, talis libri. & sempre les com a cabeca descuberta. E quando acabar a li

a dicao da sagrada escriptura; ajunte: Explicit capit tale, vel, manet lectio in capite tali, talis libri. L'Iempre a licão proceda donde primei ro acabou. A o jantar nos mais principaes con uentos sempre se lea até o sim da biblia lagrada pera que os nossos le ligios se fação familia res da lagrada scriptura, e isto quando o Pris or não ordenar o Contrario em algua festa. Mas nos outros conventos, leasse hum los capitulo no principio, ou hua parte delle somente se for coprido. Tambem à cea, no principio leasse hum pouco da Biblia sagrada, elogo da homilia do & uangelho da Dominga ou feria; ou da historia da festa, ou sancto que uem aquelle dia Mas depois que a homilia, ou historia for acabas da: leasse de nosso Padre, S. Solo, ad Cremitas. Tambem se leão as chronicas de nossa sacrada Ordem; Ausda ou collacoes dos Padres, Eliuro de frei Jurdão de Saxonia de nossa ordem, que se chama Vitas fratrum. Nas lestas feiras (pera que não se despreze algua cou sa por esquecimento) leasse ao jantar a le gra de nosso Padre, S. Agost. peraque nella nos uejamos assi como em espelho: a qual se então se não puder acabar, acabesse a collação. Mas 1e

le occorrer algua das principaes solennidades, es sesta feira, na qual se deua prégar no Defectorio ou ler algua cousa outra; di latesse alicao de nos la Zegra pera o labbado, allí que le lea toda hua Vez na somana. Nenhum dos Religiosos que estao em casa figue da primeira mesa, tirando os Ministros: é quantos quer que ficarem coma mão na segunda mesa. Na qual assicomo na primeira le guarde l'ilencio; ele for possivelle asse. Nos principaes conuentos proueja o Trior que algum Religioso grave presida na seguida mela, de total mente não aja terceira mela; porem entendemos pella segunda mesa quanto tempo o leitor comer com os servidores. Tella qual razao o Prior ausse a os que der licenca pera ir fora que de tal maneira se appressem em tornar ao convento; que pello menos possas es tar prezentes à les unda mela. Nenhuma pi tança le faca na les unda mela que na prima não seja feita; saluo se por uentura as Vezes ahi eltiuerem hospedes. O Religioso q comer a primeira mesa não mande cousa de ua a outro Deligiolo sem licenca do Prior: Mas da quillo que lhe for dado do Prior ou doutro por seu mandado: poderá dar a os que estam jun=

junto delle assentados, a mão direita e elquer : da. Se alzum uir faltar alzua cousa aog esta assentado diante desi, daquello que comum m se poem a todos; com sinal, se o sabe fazer, e senao com Vox baixa o peca a o servidor. Eseal gum a fora aquillo que comum mente poe a tos dos pedir outra coula (leja o que for) não le lhe de sem licença do Prior: por que o que sa na les ligião não deue buscar coulas raras, e não costumadas nella: antes deue perdoar ao traba tho dos que ministrao. Se alz um presumir le uar sem licenca, publica ou escondidamente algua cousa que lhe derem 20 Zesectorio: logo the leja privada e o prior reprenda è castigue o tal conforme the parecer. O Prior sollicita rattenta mente othe os que se assenta o a mesa: e le achar ale us estarem imcompostamente ou indecentemente; losso os refree, ou co linal ou pello servidor, ou depois em capitulo duram os reprenda pera que os outros se espantem: &. se isto não bastar, sejalhes imposta penitencia que os ensine. A nenhu Zelizioso sera licito comer fora do Zesectorio sem licenca especial do Prior; a qual não se deue dar senão por racionauel causa. Essese der atal licenca não seja

frequentada. Em nenhua maneira sejão admittidos seculares nas sellas peracomerem; ne abi sem seculares se ajuntem de companhia pacomer, e beber. Il o jantar ou cea, ou collação em qua to o convento come no Defectorio, não comão seculares se não poucas Vezes, e estas sendo pesso as muito graves; ou pais ou parentes dalgum les ligioso no dia desua profissam, ou celebração de missa noua: e com estes entas na mesa se trate com toda modellia, e religião, e diante delles se não reprenda publicamente alejum, se não da culpa cometida nesse tempo, que elles mesmos uem. E a penítencia imposta a alejum não se ja por elle então exercitada. Todo aquelle & no Lesectorio cometer algua cousa negligenteme, (assicomo) quebrar Vaso, ou carr algua cousa por sua negligencia no chao, entornar pella me sa uinho, agoa, ou outra cousa semelhante; se for dos que estas assentados a mesa, leuantar: seao em pé no seu mesmo lugar com a cabeça descuberta bateram nos peitos, com a cabe a cabe la inclinada diesa hum pater noster secreto, e acabado se assente como estana. Mas se sor dos que ministrao, chegando diante da mesa do Prior porse à de giolhos, z tocando a mão no

no chao batera com a mão nos pertos: z não le leuantara a te que o Prior lhe de penítencia, ou lhe faca sinal pera se erguer. O Prelado detal maneira deue dilatar a mesa, que os uelhos q come mais deuzzar não leião constranzidos a interroperem a comida: pella qual razão não faça sinal até uer que os religiosos temacabas do de comer. E seito, os seruidores da mesales uantem os sobejos, e tudo o mais que seadele uantar. Mas aduirtao os seruidores que no ser uico da mesa se ajam com toda modestia, rqui etação: randem grave & prestes mente; rque no quebrar do silencio, no chamar dando vozes, e no mais rebulico que perturba nam escandalizem alguem: e isto principal me quando a contecer estarem pessoas de fora dis ante dos quaes deuem ser mais solicitos; e tanto mais, quanto forem de maior dignida de. Porem quando os taes comerem co nosco ou muita multidas de pessoas de sora: se os ser: uidores não forem idoneos ponhase outros. Eguardese os servidores de dar occasião em qualquer maneira a os que comé de que braré o silencio; & olhem frequentada mente por todos os que comem, não falte por uentura al zua

gua cousaalgum, peraque elles possao suprir com o g salta. Acabando todos de comer sacao Prior sinal ao leitor g acabe de ler; o qual aleua tado diga. Tu autem Dne Etc. e responderam Deo gratias. Iogo sairam os Deligiosos pera so ra das mesas savendo jnelinação a jmagem: e assi em pre dirão as graças assi como secotem no sim do breusario. Se sor ao jantar sairam em procissam a jgreia, ou capitulo como psalmo que apontar segundo o tempo, e a hi acabaram as graças. Mas depois de cea, pella ordem sobredita; seito sinal ultimo pera o leitor acabar alicas darão as graças todas no resectorio; e acabadas em ordem, e com silenção se sairação do Desectorio.

Cap. septimo, do vso dos maniares, e jeiuns das religiosas.

eia licito a nossas Zeligiosas por todo anno na quelles dias que a jercia nam prohíbe, (nem deestatuto da Orde sam obrigados a jeinar) Vsarem de todos os majares sem mudança, nem disterença, tirando as quartas seiras de todo anno, se não occorrere entre sascoa & pentecoste, ou aconteça nel las celebrarse algua das sestas mais solenes.

Cap. 10.de no fras const.

assi como foi determinado no Cap. Geral celebrado em Roma no ano do Snor de Mil quatroce tos nouenta chum. Mas poderam nas quar tas feiras, clabados le então não ouver jejum solène, comer ouos 2 todas as cousas de leite. Mas porque a nossa Zegra Diz, Domai Vossa carne com jeiuns rabitinencia de comer r beber quanto uossa comprescao permite, (oq por certo de tal maneira escrupulosamente per turba as consciencias de algus, que por tan-to lhes parece possivel serem obrigados ao extremo da abîtinencia, pois que tudo o Doc-tor prudentissimo com esta dicao aja encomedado mais a uirtude do conhecimento distincto pera que não seja licito a algum conforme sua uontade passar o meo ou terminos desta uir -tude; estabelecemos z ordenamos, que a sora aquelles jeiuns que aos fieis geral mente per la jereia, ou em alguas prouincias pellos Bupos sam mandados: os nossos religios los treligiolas leías obrigadas a jeivar t guardar verdadeiro jeivm, thomente hua vez comer of manjares como he costume na quaresma: na segunda t terca feira depois oa Dominga da Quinquagessima; e desda fella

felta de todos os lanctos a te a nacenca de N. Sor. Ielu Xpo; & na Vigilia de nosso P. Sacto Agost. (affi como foi determinado no Capitulo geral em Bolonha celebrado no anno do Senhor de mil, trezentos cleis.) & em todas as Vicilias de qualquer dia deputado pera comunham se ral e em todas as sextas feitas de todo ano tirando a quellas que occorrem Da Pascoa a te o Penthecoste, pera que nos conformemos com o costume da sancta jereia. Por que se també em sella feira occorrer a fella da Nacenca do Inor nam leiam os Religiolos confrangidos 20 jeium. Ele em lesta feira cair a festa de Norso Elorio so Padre Sancho Se offinho não seião obrigados os Deligiosos a jeinar; por que he pera nos como dia Paschal. Nases ta feira da somana sancta coma o convento ao jantar pao e azoa somente sobre as mesas sé toathas, e em nenhua maneira le dispense senao com os enfermos ou mo uelhos. E não queremos que então le de no Defectorio mais que pao e agoa. Mas aquelle que que brar os jeiuns instituidos pella sacta jercia, ou presumir corromper (tirando em caso de enfermidade, ou nos casos em que a Izreia não

obriga a jeium, ou tambem de licença do Superior) por qua lquer Vez q que brar o jeium do dia do que brantamento delle a oito dias, ou depois que constar à o Prior; seia obrigado a uerdadeiramente jeiuar, assentandasse sobre aterranua, tres días a pao e agoa semalguã dispensação, e dandothes tres disciplinas; Mas o que presumir usolar o jesum da festade todos os sanctos a te a Nacenca do Snor sem expressa licenca do Prior (a qual não deue co ceder le não em casos de grande necessidade) por que não receou quebrantar tam sancto, e retigiolo mandamento da nossa sagrada Deligio ao: Do que brantamento do mesmo jesum a duas somanas, ou depois que constar a o Prior: dra no meo do Defectorio. Pello qual, o prior que não fizer guardar as sobreditas peni tencias seia reprendido grave mente pello Provincial ou Visitadores; è também se thes parecer seia castigado. Mas og corro per os outros jeius da Ordem: por qualquer uez assentesse à pedra. L'ambem queremos mandamos, que os Priores, conforme à pos sibilidade dos lugares, procurem darse ma-

is algua coula do costumado aos Religiosos no Lefectorio nos días de jeium, peraquenão des falecão os que forem mais fraços por a continu acam do jeium e outros trabalhos costumados. Declaramos que os que trabalhão muito em exerci cios corporaes pella obediencia, e noutros casos em q'a jereia não obriga, z são excusados do jeium: ne nos tambem a os nossos jeius quere? mos obrigar: Com tudo ninguem le atreua (ain daque com causa) que bralos sem licenca do Pri or; O Prior Prouincial, ou local, não poderaa dispensar nos jeius da Ordem com todo o Conue to; mas com aquelles Deligiolos somente que tiuerem les itima causa pera não jeinarem: co tudo de tal maneira, que nunca permita g fal tem no refectorio ametade dos Teligiosos. Nem queremos qos q deuem comer nos dias de jeium em nen'hua maneira comao no 2efectorio iunta mente com o convento; o que remos que le guarde assi nos maiores como menores conventos. Podera tambem o Pris or local com razão dar licenca aos Religio. sos pera comerem fora do convento, com honestas, zeraues pessoas, ou parentes, og toda uia nam fação facilmente ne frequeta:

da mente, mas a sasse com ausso no conceder da tal licença, e em apontar os companheiros peraque disto se não siza occasião de escandalo.

Lap. octauo, Da maneira quanas religiosas andeter quando se aiuntão a collação nos

Cap.11. de

os dias de jeium os Religiosos depois das completas, à hora competente ao Som da campainha do Lefectorio, hua Vez somente tocada com poucas badaladas, se ajuntem e uao ter ao lugar do silencio assentandosse a hi com silencio ordenada i honesta mente. & feito sinal pello Prior entre no Defectorio em procissam (como acima ficadito) & em seus lugares enclinando as cabecas z os corpos, digam pater no secreto: r depois entrem aa mesa; ro lector dito primeiro in nomine Dni nri. Etc. sem nota lea algua cousa dale um liuro spiritual à deuoto a te que o Prior faca sinal; o qual ouvido ale uandosse diea benedicite do Prior é tom acrecente: largitor omnium bonorum be nedicat collationem seruorum suoru; eto-

dos rel ponderao. Amen. Então os Zeliziolos se quiserem bebam; mas porque lhes não faca mal o beber, poderselhesa dar alzua cousa de fructa ou tambem hum pedaco de pao em per quena cantidade: v no fim ao sinal do Prior se colha os sobeios se sobejarem. Depois diga o Prior. Adiutorium nrum un noë Oni: Desponda o Convento: Qui fecit coelum et ter ram: E affi se leuantem todos. Cestando em pe de hua parte e outra, em tom sem nota diga o hebdomadario. Sit nomen Oni benedictum, R. Ex hoc nuc et ulop in leculum. E assim proseguindo te o sim como esta no sim do breusario, na benção da mesa. Em nenhua maneira se faca segunda mesa a collação, mas todos se saiam co o convento: & assi proveja o Prior que o lector & servidor antes q'o conuento saya, facao collacao: Esaido o conuelo total mente se feche o Defectorio, e não se a bra a alguem sem expressa licenca do Prior. Clap nono. Emg'lugares e

Cap. 12 de no pas const.

orque o espírito sancto dos encinado pello propheta Csaías no capítulo trinta; nossa fortaleza sera no si lencio: Por

tato

tanto ordenamos i mandamos, q no choro no Dormitorio, na primeira crasta onde seenterrão os mortos, z nas secretas se guarde grande sile de dia e de noite em toda nossa ordem: e na Sa cristia em quato se dizem missas, por que não impida a deuação. No outro tempo de tal maña falem nella, z com tal moderação: quao sejão ouvidos os Teligiosos dos seculares na Igreia se estiuer aberta. Tambem guardarao silen cio no Capitulo quando se dizem as culpas ou quando le dizadiutorium nostrum Etc. & no Defectorio no tempo da Defeicao, na pri = meira e segunda mesa: e no poso do Lefecto rio quando antes da Lefejção se ajuntão nelle os Teligiosos. Declaramos o no choro ou na Igreia nenhu trabalho de maos se faça, se não armando ale ua coula pera sua perseicao. Ne he licito trabalhar no dormitorio, por que sara inquietação: no qual estara toda a noite hua alampada acéza. No Conuento onde ha hua soó crasta, è olugar fortam pequeno e apertado que não tem casa nem lugar algum onde se falé os Zeligiosos as uezes como he de costume; o Prior poderá dispensar com elles que possao falar na crasta, em algua cer ta

ta edeterminada hora. Mas onde ouver duas cras tas, na primeira se guarde silencio, e na segui da com a benção do Snor poderão os Zeligiolos falar em coulas honestas e proueitosas; e re-laxar Datiniar hum pouco o animo dos conti nos trabalhos; mas sera có moderação, sem tumulto nem Vozes, nem contendas, ou qualque outro excello. Encomendamos muito aos Pri ores quenhas grande cuidado de iramas a os ociosos que andas uaz os pella casa, falando palauras uans gastando mal o tempo elhes mande q gastem o tempo em cousas proueito-sas conforme a quillo do Sabio: silho conserua o tempo ra partate do mal. O Prior no Vefec torio z nos outros lugares de silencio; 20 Mestre dos nouicos nos mesmos lugares co seus nouicos; Eo cántor no Choro nas distribuição do seu officio; poderao falar nas cousas of forem necessarias; mas falem passo como quem fala a oretha o qual todos os outros Zeligiolos serão obrigados a guardar. E quando poralgua necessidade que se não pode eustar são constrangidos a quebrar o silencio em algum lugar, ouemal, gum tempo; quando não podem por acenos dara entender, o que não podem dizer se não

acenos, ou palauras: entao falem combreuidade somente a quillo qui necessidade pede: Venouado o que fez o Padre Mestre Alexandro de Sac to Elpidio no Capitulo geral celebrado na Ci-dade de Viterbio no Anno do Snor de mil duzentos, etreze: mandamos q depois de cea ou collação, feito internallo e espaço divido se: zundo parecer ao Prior cadadía letanza hua campainha que seia sinal de silencio; desdo qual sinal até a prima do dia seguinte seguar. dara silencio todo o anno dentro da cerca dos mosteiros de nossa ordem. O mesmo sera desda festa da inuenção de Sancta (ruz atessua exaltacao nos días que não são de jeium, feito o sinal depois de comer se guardara silencio té a Noà. E nos dias de jeium feito o mesmo sinal depois de comer se terá silencio a té que o Sanchristas ou outro por elle faça o si: nal pera se leuantarem. No tempo do silen cio se os Religiosos não quiserem dormir o rem, leao rezem de maneira quao inquietem os outros. Podera o Prior avendo cauza razoauel dispensar no silencio com algus religiosos ou com todo o conuento: mas nam seja esta dispensacaó muitas uezes. E os q entao

entao tiuerem dispencasaó e licenca pera falar seia tão passo que não inquietem os outros que guardão sistencio cestão recolhidos.

Cap. 14. de nossas const.

Cap. Decimo, do cuidado de lea de ter dos enfermos.

ao seja a Prioressa neclicente em pro : uer as enfermas alli professas como no uicas, r quaesquer outras seruidoras ou criadas que estiuerem à sua conta cobriga ção de se curarem: por que sempre a de ter grande cuidado das enfermas, por nellas so axpô se serue: o qual diz no Euangelho, o que fizestes a hum dos meus pequenos a mi o sirelles. Mas se algua tiuer tal enfermidade, q'nem a enfraquessa, nem lhe tire a vontade de comer como são as enfer midades que procedem de causa leue esta tal nem quebre os jeiuns a costumados nem deixe de comer no 2 efectorio, o que se nelle come: le o medico não mandar outra cou sa). Ese ale ua tiver enfermidade grande Il de febres tercas ou quartas: ou outra in fermidade grave temporaria ou perpetua: mande a Prioressa que tenha cuidado della hua Deliziosa do convento cuio coracam pollu.

45

parte.

possua o temor de Deos, q laiba ser paciente, e sofrer com paciencia as molestia dos enfermos e que se compadéca de suas necessidades; a qual tenha boas palauras que possa consolar a en " ferma; 29-leia prouida, 2 déligente, em procu rar cguardar radministrar as cousas necessas rias; nem seia escassa no dispensar ne prodi za em dar as cousas sem necessidade. Ao offic cio da enfermeira pertence ter cuidado de to? das as coulas q pertencem a enfermaria ra os enfermos; r prouer a seu tempo as coulas ordinarias a extraordinarias sem auer falta. Mas se pellos muitos enfermos, ou diversidades das enfermidades, ou por alqua ou tra causa a enfermeira não puder comas o brigações do officio; darlheão hua ajudado ra ou mais se forem necessarias. Proueja tambema prioressa com consentimento das consesseras; q'aja medico sufficiente ese necessario for aja surujao. Irabalhe a Pri-oressa quanto for possivel por ter boa ensermaria com boas officinas, ttodas as coulas necessarias conforme à possibilidade do couento pera as enfermas. Visiteas muitas Vezes principalmente se tiuerem grave en=

enfermidade: La moesteas que le confessem recebaco o sanchissimo Sacramento. Inciteas ater paciencia, consoleas quanto for possivel. Seale ua das enfermas tiver farnelis, 2 perder o Vo da razao: ou se ouver algua que em sua enfermidade der menos edificacam dog conuem: a esta tal assistad poucas religiosas e estas de muita confiança. As Enfermas tra bathem por alcancar algum fructo Ppiritual das enfermidades do corpo, não sendo impacientes: mas tendo interior mente paciencio à rmostrandoa de fora, r Vsando de palauras pias è de edificação, que mostrem que a en? ferma toma a tal enfermidade da mão de Deos: como Do emerce sua conforme a quillo do Ecclesiástico cap. is: No tempo da enfermidade mostra tua conversação. Dem obedien: cía ao medico e enfermeira nas coulas o forem necessarias peraasaude. A Prioressa te nha muito cuidado que não falte coula algua à enfermeira do que for necessario pera as enfermas: ajnda que pera seu remedio seja necessario individarse muito, e Vender os bens do convento, quando não puderem ser curadas doutra maneira. E as enfermas

de lua parte trabalhem por se moderar em não darem dese os so ve as Zeligiosas que as ser uem (com suas superfluidades) por amor de Deos. Nem busquem manjares que ordina-ria mente costumão fazer recair. As entermas, casenfermeiras em quanto estamocus padas no servico das enfermas não são obris gadas a guardar silencio dentro na enfermaria: mas moderem suas palauras, por qo mos falar faz nojo as enfermas. A Prioressa repre da as ensermas inquietas e que sorem mos lestas à enfermeira, ou as outras enfermas c le souber que algua fez algua cousa digna de castigo: depois que convalecer castigues a no capitulo, è intertanto se sor necessario a reprenda. E por que a eleriptura diz no E celesiastico, cap. 7. não te peze de uisitar os enfermos por que com isto te confirmas no amor: Incitamos a todos no Snor que continuamente uisitem os enfermos nas horas e tempos não prohibidos: e não falte nesta obra de mija, pella consolação que as entermas recebem deserem uisitadas. Aui se a enfermeira à Prioressa muitas Vezes das coulas of faltam ou lao necessarias a

enfermaria à das q'nella se fazem, à do estado das enfermas. Depois que convalecerem as enfermas da enfermidade tornema seu primeiro costume. A quella se à de julgar ter ia conualecido restar sam; que tema sua cor antieua és sua forca costumada, cque não recula os trabalhos, co come como quando estaua saam. Escale un depois destes sinaes de conualecencia não quiser ir a comunida-de, seia constrangida, e tirenthe os manja-res das enfermas. Scale ua prioressa uisitar poucas uezes as enfermas, enao as prouer de Medico enfermeira, mézinhas, ede to das as coulas necessarias conforme à possible lidade da casa; ou porsua negligencia não tiuer casa de ensermaria, com as cousas per ra ella necessarias: o Provincial na primei : ra Visitação a reprenda aspera mente diante de todas esenão se emendar, e na segunda Vilitação for convencida das mesmas needigencias (no qual caso à deser perguntada a enfermeira ralguas das enfermas, cas mais uelhas do convento) seia sus pendida do officio, à depois seja privada delle à fique inhabil pera todo o officio de cura dalmas por

parte.

por cinco anos: Le o Prouincial Vilitado: res que depois de assiconuencida a não suspenderem seião castigados no Diffinitorio com a mesma pena.

Cap. Vndecimo. Do cuidado que adeter das enfermas que estão no artigo da morte.

Cap. 15, d

Ada Veligiosa de nossa sagrada Veligio ao deue procurar e trabalhar (quando nosso Snor permittir de a leuar desta uida) dar asuas jemas exemplo de paciencia e de consormidade com a uontade diuina, & de sortale za com sé uiua z sirmeesperanca, ccoamor dos bes eternos: os quais nosso Snor Iesu X po com tão incomparaueis trabalhos de sua uida temporal, è com sua morte è pai e xam mereceo cacquirio. Quando ale ua ue uel mente pode empedir o Vío da razam; atente a Priorella solicitamente, q'aquella que conforme ao parecer do físico esta em perizo da uida; antes of seia privada do iuizo darazao searme i fortaleca dos sanc= tos lacramentos, como armas dadas libe ralmente de nosso Snor Tesu X po pera a pal=

passagem desta uida temporal, pera a eterna. inquira a Prioressa, ou outra De ligiosa deseu mandado, ou seu confessor, se esta obrigada é algua cousa a algua pessoa de restituição a cerca dos bens da onra, fama, ou sua ualia; ou se alguem lhe deue algua cousa. Se sabealgua cousa de que possa uir escandalo a ordem, ou a alzua ros de todas as coulas q tema leu uso: assicomo soi determinado no cap. Geral celebrado em Viena no Ano do Snor de mil trezentos sese ta, edous. Ese aenserma não quizer sazer os apontamentos, a Prioressa ao brizue so pena de proprietaria: a qual se não quiser, caconte cer q morra, seja privada de Ecclesiastica se pultura; sez undo soi determinado no capitulo seral celebrado em Sena no año do Snor de mil quinhentos, sesenta, ccinquo. APrio: ressa que os ditos apontamentos não Procu-rar de fazer se she parecer que são necessari-os; se a privada de Voz passiva e não possa ser electa por tres anos. Tenhase grande guar

guarda na enferma que esta pera espirar naose deixesem quema uigie dedia e de noite. APri oressa procure de aajudar co as orações das Zeli giosas continua mente. A Prioressa mande a hua Zeliziola ou Zeliziolas q Viziem eestem presentes com a enferma que está peraespirar e isto a sora outras que por sua uontade quise rem estar com esta, peraque aaconselhem e a judem com piadosas palauras q conuenham peraaqueste tempo; sezundo a conselha o escelesiastico, cap. 38. Consola ao morto na saida de sua alma. E como ia todos os beneficios the aproveita o pouco: encomendena com ma the aproueita pouco; encomendena com ma efficacia e instancia a nosso Snor. Seaconte cer que algua Véligiosa faleca semos Sacras mentos da jereia por descuido da Prioressa; seja privada do officio a mesma Prioressa sem algua dispensação; e fique inhabil peraser mais electa até que se com ella dispense por capitulo geral. Na hora que aenserma qui ser espirar, faca a en nfermeira sinal perague todas as Deligiosas se ajuntem e she facão o osficio da encomendação da alma assi como está no fim do bremario. Depois of falecer despaña, eseía leuada honesta mente pellas

religiolas que a Trioressa mandar. Elembresse cada hua que está suzeita a o mesmo, porque a morte por onde passa toda a carne héa morte. Depois the uistao hua camisa, chu escapulari o, to habito preto apertado com sua correa; esua toalha em a cabeca com seu Veo, cascada com suas capatas, tassa ponhão na tumba, tera les uada ao Capitulo: the ponhão duas candeas coma cruz razoa benta com seu isope. Eassi a Prioressa dividira as Zeliziosas successiva e ordenada mente per horas que duas religios os as ao menos digas o platterio com requis em eternão; za companhem o corpo de maneira que não esteia soo: a teque seaparethem as cou e las necessarias perao enterramento. Se (o q nosso S nor não permita) algua Zeligiosa morrer de morte supitanea; não seja enterrada sem primeiro passarem Vinte e quatro horas ou pouco menos. Sepultado o corpo cacabadas todas as mais cou sas que pertencem ao presente espectaculo: ajustense todas as Zeligiosas no capitulo as quaes a Prioressa mandara, que cada hua dellas o mais depressa que puderem cumprão com as obris acos depressa que puderem cumprão comas obrigaços es que deuema quella defuncta segundo os estas tutos de nossa ordem. E fação saber ao Frouins

cial o mais cedo que puder ser, deste transito, pera que mande que lhe digao as missas qos Ledigiosos são obrigados dizer, conforme anos sa constituição.

# Derceira parte de

nossas constituicoens, na qual se trata das eleições e do gouer = no das casas e ordem

> Capit. primeiro do officio da Prio ressa, e em q casos pode ser prinada.

Cap. 13.d

obedecão com toda suzeicão em todas as cousas à Prioressa como a Mai sal uo sempre os mandados dos Presados maiores e tenhão singular Deuerencia a sua Prioressa por que a Maj sem honra, he deshonra da filha. A Prioressa trabalhe quanto sor possive uel por por por obra, e comprir as cousas of

tem

Terceira

competem a seu officio. De bo exemplo de si a tor das, nem Vse mas do poder que recebeo: mas tanto mais se refrée em toda boa disciplina, quanto no mosteiro não tem outra de quem possa ser reprehendida. O seu uestido, a cama ne no preco nem na forma a maneira, ne na cor se sião singulares de differentes. No Desectorio coma comas outras religiosas como ellas: coma comas outras religiolas como ellas:
laluo se tiuer holpedes ou for enferma. Por quando a prelada lofre asalperezas da Or dem comas outras: ella em si experimenta os trabalhos de seu proximo: zem quanto sinte a miseria aprende a ter mja. Masaque nam sinte a miseria por experiencia mo sabe ter compaixao das miserias alheas, conforme a quillo do propheta Amos cap. 6. Bebédo uinho por tacas, cuntados de muito bom Vne uento não se compadecião sobrea cotrica de loseph. Esteia de boa uontade presentado de loseph. ção de Toseph. Esteja de boa uontade presente aos exercicios espírituaes por que cada cou-sa se faca por ordem, conforme a quillo do Exodo cap. 18. está com o pouo nas cousas q per-tencem a Deos. Occupesse menos nos mini-sterios de cada día que são de pouco pezo q costumão fazer os officiaes: Mas sempre aten=

atente i Visite muitas Vezes as officinas, reprendaz castigue os que nellas se ouverem neg ligente mente receba condinida reueren cia o padre prouencial, os visitadores, proponha muitas vezes as religiosas seus preceitos, etrabalhe que secumpraom inteira mente, e de aos ditos prouencial e vizitadores aobediencia que ella deseia edeue procurar que as Religiosas lhedem. Ao officio de prioressa perte ce procurar asuas subditas as cousas espirituais etemporais, assi na saude como na infirmidade: notar econhecer suas condiçõens, ecom= preicoens, en ao tratar atodos de hua mesma ma neira, mas conformarse con cadahua quanto areligião opermite sem peccado: sofrendo as infirmidades de alguns assi dos corpos como das almas, humilhando acontumacia esober ba doutras: es forcando as firacas, consolando as desemparadas etristes, sofrendo alguas vezes as natural mente impacientes cirosas. As pacientes não as excitando ajmpaciencia: reprendendo de palaura as religiosas hones-tas, e vergonhosas, emendando com penas as viciosas e derramadas (se ouuer alguas) mas auendosse de tal maneira nas reprencões que asque

#### Terceira

as que são repreindidas e castigadas (ainda que quanto asua natureza e paixão lhes de pena os tais castigos) conhecão (passada apaixão) que a prioressa fez oque deuia aseu officio, em ose= nhor, ecom charidade não dissimulando os peccados das delinquentes emalfeitoras:mas logo em comecando anacer arrancandoos de raiz, lembrandosse de Heli sacerdote, refreando os q tem mais feruor do que he necesario, guardando solicita mente e reprendendo as preguicosas e inclinadas aos vicios, em publico alguas vezes, e outras em secreto, alguas vezes com brandura, outras com aspereza; huas vezes com palauras, outras com obras, huas vezes com penas edisciplinas, outras com recreaçoens licitas ehonestas, porq fiquem mais alc gres pera as cousas diuinas e sagradas. A pri oressa que tem cuidado das almas de suas sub= ditas de que adedar conta a Deos: incite camoes teas muitas vezes a humildade, obediencia, pobre za, castidade, coutras virtudes; principal mente as mais antigas; porq com seu exemplo vão as mais mocas por diante na virtude imitandoas. Faca cantar ou rezar as horas canonicas no coro no tempo pera isso determinado. Esendo canta=

cantadas ou rezadas, digaose destinta, edeuota mente; as quaes seache ella sempre prezente, se não estiuer decupada em algu negocio da comunidade. Encomende muitas vezes osilencio, (que he afremosura da religião) e faça que to= das com prudencia o guardem. Vigie sem cel sar na administração decente esolemne culto do officio diuino, e observancia da regra, conse tituicoens, ordenacoens, diffiniçoens, echeiro de boa fama, pera que faça a Ds nosso snor agra dauel, e aceito seruico, e detoda aparte creca ade uação dos fieis. Procure de conseruar as religiosas huas com as outras em vnião de paz e charidade. Mas se souber q'algua religiosa deliberada mente e co animo danado não fala a= outra: logo a amoeste, ou as amoeste, q'deixa= da toda apaixão e enueia fale hua com a outra; mas se algun amoestada se não emmendar de tro de hu dia natural q'sao xxuij horas e não. falar asua irma, ipso facto careca de vox a te q d'ispence com ella o padre geral, ou ocapitolo geral: eesta tal não comunque ate q fale asua irma. Procure ebusque o proueito do conue to eq a igreia, sancristia, e coro estesao or nados, e as outras officinas e casas limpas c110 =

Segunda

e honestas. Podera a prioressa suspender a su prioressa de seu officio, e asancrista se excederem epassare os limites que a prioressa lhes deu. Se amoestadas a primeira, segunda, eter-ceira vez no capitolo, ou diante detestemu = nhas, da hi pordiante opresumire fazer. As quaes realmente ande ser priuadas pello pri or prouencial depois q'he constar legitima mente da causa da suspensão. Equando nestes casos, ou de qualquer outra maneira vagar al gu destes ossicios, logo a prioressa ofara saber ao prouencial por carta, elhe mandara os no mes de todas as religiosas deseu conuento, pe ra q'o prouencial proueia algua dellas a te aco gregação, ou capitollo prouencial. E pera que entretanto o conuento não padeça detrimen-to, a prioressa dara o officio a offor mais discre-ta e mais pera isso, mas esta tal não sera admitida aos conselhos. Trabalhe a prioressa por conseruar os amiguos e deuotos da orde: epri cipal mente a graça e fauor dos prelados, dos = grandes, edos homens de grande authorida de: mandandoos vizitar alguas vezes. Esse a= prioressa entender que alguns destes senhores nos tem ma vontade: trabalhe q torne a nossa ami= a misade, ou aomenos que não seião contrarios a nossa ordem: peraq com abeneuolencia de todos, em todas as cousas creça oseruico de Deos, e não se diminua adeuação da religião. A prio ressa não receba (quanto for possivel) os bens q per tence ao conuento, ou esmolas : e em menhu maneira as tenha em seu poder. Mas se algua vez a contecer q'receba algua cousa dalgua pelsoa; quando pera isso for constrangida ponhaa logo nodeposito, ou a entregue a alguas das de positarias, e no liuro do conuento se escreua o nome esobre nome da pessoa q'o deu, ea cau= sa porq odeu. Eassi como ella não pode receber dinheiro, assi onao deue gastar. A prioressa = nao podera pedir emprestado, sem licença das madres do conselho, mais q'a te dous cruzados. Não podera emprestar nenhu dinheiro, nem algua cousa de casa (saluo se for cousa pouca) = sem licenca das madres deputadas. Nem fara gastos extraordinarios, e grandes sem concentimento das religiosas do conselho. Eag fizer o contrario seia privada do officio de priores sa. Nenhua prioressa podera contra sua von tade ser priuada, absolta, ou suspensa: senão em os casos expressos em nossas constituicões oudi

Terceira

ou difinicoes; e nestes q'se segué. st. se não tem capitulo se não poucas vezes; se não esta pre = sente ao officio diuino por custume não estando manisesta mente occupada; e em outros negocios q pertencem à ordem ou à o conue? to: Se tem por custume dizer as religiosas pa lauras iniuriosas: se não le muitas vezes as constituicões, e ordenações de nossa ordem: ou as não faz ler, se não poe diligencia em asfa zer comprir: Se cometeo manifesta mente = sisma, ou algua outra cousa pella qual se possa Se não guarda á vida comu do comer e beber no refeitorio com as outras religiosas. [quanto sua desposição permitte.) Se receber presentes ou does dalguem, saluo seforem cousas de co-mer ou de pouco preço. Se não quizer castigar suas subditas (conforme aos estatutos da orde) de algum excesso de q'foi convencida por tres, ou ao menos por duas legitimas testemunhas, as quais oprouarão, ese o não fizerão foi por negligencia da prioressa. Se à prioressa falecer dentro dobiennio, a suprioressa no mesmodia aiuntara as madres do conselho efara escre= uer hua carta em nome de todas: na qual farao

farao asaber ao prior prouencial amorte da sua prioressa, eshepedirao q combreuidade as proueia de prioressa. Esta carta ira assinada portodas, e sellada co osello do conuento: eno mesmo dia ou no seguinte sera mandada por hum familiar do conuento, ou por qualquer outro portador siel.

¶ Capitulo.2. como se ande auer as religiosas, quando a Prioressa lhes da algumo officio, ou lhes manda algua obediencia.

rdenamos, que quando a Prioressa no capitulo, ou em outra parte, der cargo ou officio a algua religiosa, como cantora no coro, porteira, enfermeira, ou q tenha qualquer outro offició dos q a Prioressa costuma prouer noseu conuento: aquella aquem se der o officio em ouvindo omandado da Prioressa, se ponha de giolhos pera mostrar q logo fara o que lhe manda dizendo; Benedic tus Deus in donis suis, Essanctus in omnibus operibus suis, qui viuit Es regnat in sæcula sæculoru. Amen. Acustumense as religiosas não auer quem,ou qual he aquella a que obedecem, mas que he

Cap. 14. de

à quelle por que obedecem, que he Christo nosso D's esenhor q'se fez por nos obediente ate morte. Pertençe à Prioressa dar às religiosas, e dividir antre ellas os officios da casa q se não dão por eleição. Mas ainda que cada hua ade estar aparelhada pera aceitar qualquer = officio qualquer = contudo ase de atentar q'os officios q'requerem religiosas mais robus tas e fortes não se dem as mais fraças. Genhas se taobem respeito a jdade, edignidade das religiosas; Bemse podem dar ahua religiosa mui tos officios se com elles puder (principal men te nos conuentos pequenos) perag as outras possao mais liure mente estar desoccupadas pera as cousas espirituaes. Recebido qualquer officio deue considerar a official q'Iicenças geraes lhe são necessarias pera executar seu officio; porq seria cousa difficultosa recorrerse? pre á prelada. Quando alguas se queixão de cousas q'pertencem à seu officio; ade proclamar ou dizer à Prioressa secreta mente q'faca amoestação no capitulo: e quando hua não = basta perafazer as cousas q'são de seu officio, pode pedir á prelada hua aiudadora com a qual se aia contanta amizade, q facil mente

ache que aqueira aiudar. Equando acon. officio aoutra, ou à prelada, porq não aia fal-ta con sua ausencia. Quando recebe o officio deue saber tudo og recebe : equando odei = xa de conta detudo o q'erece, ou mingoa, a= qual conta sera obrigada a dar a seus tempos à suprioressa da casa e depositarias. Não de= ue dar algua cousa dentro ou fora da casa ecouento (das q pertencem a seu officio) sem geral ou especial licença da prelada. Nem contenda co as outras officiaes, mas se em algua cousa huas com as outras se correre mal: recor rao a Prioressa. Se tiuer algua secular por a= judadora, faça tudo diante della tao honesta e pacifica mente que a não escandalize. Não lhediga palauras iniuriosas: mas reprendaa einstruaa co charidade. Quando hum mesmo officio seda a duas: proueia a prelada oq pertençe à cadahua. Equando se da oossicio à algua de nouo q'onao sabe bem sazer; peça à prelada hua exercitada notal officio pera que a justrua. Ordenamos, quastias religios sas aquem Deos deutalento, e dom de scien= cia; como asq sabem obrar com suas maos, leiao

#### Terceira

seião obrigadas a seruir as outras irmas, ou ao conuento degraca com otalento q'Ds lhe= deu, conforme à vontade de seus su periores: De maneira q'quando for cousa conuenien= te seruir a suas irmas por mandado desuas maiores, a nenhua seia licito sem especial licença da superior, trabalhar pera alguem de dentro, ou de fora do conuento, nem dei= xar aobediencia por seu proprio proueito, ou vontade, nem fazer algua cousa propri perasi. Mas se a Prioressa der algu officio, ou mandar fazer algua cousa (comtal q'não seia contra og Ds nosso senhor manda) otal officio, ou mandamento logo seia recebido, ainda que lhe pareça cousa graue, e comque suas forças não poderão: porq á virtude da obediençia acrecenta as forças, edepois de clare a Prioressa sua fraqueza com toda a hu mildade esem fingimento. Ese merecer al cançar o q'deseia de graças a Ds eseia mais humilde: ese onao merecer alcançar, saiba q assi conuem á sua alma: e emquanto tiuer otal officio, facao conforme à vontade de que lho manda. Não queremos q as nossas religiosas tenhão em pouco, ou reprendão

os mandamentos de seus maiores: nem q os seus preceitos tenhão em pouco ainda q pare= cao difficultozos. Mas depois q se exercitar = nas obediençias, qua preladalhe mandar -(conforme ao dom q nosso senhor pera istolhe deu) e prouauel mente vir q não pode fazer atal obediencia sem dano notauel deseu cor = po, ou de sua alma: peça humilmente q'lhe tirem aqlle officio, ou shedem aiudadora. Easuperior, ou prelada considerando isto diligente mente primeiro: ou atire do officio, ou aproueia de companheiras; comolhe melhor pa = recer. Saluo se suas rezoes e escusas she não pa= recerem sufficientes : Pera oqual se à Prioresta ou outro prelado fizer isto disficultoza mente as religiosas deputadas procurarão alcançar isto; asquaes sedeue conceder oque pedirem.

Cap. 3. do officio e authoridade da suprioressa.

n cada conuento de nossa ordem q tiuer ao menos dez religiosas, tenha suprioressa idonea pera gouernar o conueto. Aqual depois q sor de nouo instituida, ou outra vez consirmada, saiba da Prioressa q authoridade quer q tenha, e não se estenda

Cap·is.de

#### Gerceira

a mais q aquillo q a Prioressa Iheder, e veia as cousas q são ditas a tras do officio da Prioressa: e as cousas q à suprioressa conue note e guarde. Aiude à Prioressa contoda fidelida de; esempre procure à pas entre à Prioressa e o conuento. Não se mostre fauorecedora das q perturbão suas irmans, e se queixão dellas, e das desobedientes. Rogue pellas irmas nas cousas licitas e honestas, e as fauoreça co a Priorestà. Aseu officio pertence seguir o coro asuas horas, assi denoite como de dia: Nunca fal= taramesa do convento, e acharsse presente = primeiro q todas, atodas as outras obediencias. Ese a Prioressa estiuer occupada em algus negocios: ella tenha suas vezes e esteia em seu lugar. Equeremos e mandamos quentão lhe o= bedeção como à prioresta. Aseu officio pertence andar pello conuento, esolicitamente pro= curar q'se guarde osilencio en suas horas diui? das. As culpas leues e ordinarias principalme te nas moças, em ausencia da Prioressa, pode reprender eemmendar. Das culpas graues faça saber à Prioressa. Não podera dar mais penitencia as velhas q hum plalmo, ou q digao sua culpa no refeitorio diante da Prioressa. Podera ma daras

dar as moças comer a pedra. Quando as religiosas se a iuntare conventualmente, como no : capitolo, coro, refeitorio, & Ccc. à suprioressa se assentara a mão esquerda da Prioressa no pri? meiro lugar. Aseu officio pertence fazer inuentario de todos os bens do mosteiro dequaes quer officiaes delle, st. da enfermeira, celeireira, despenseira, e doutras semelhantes. Epri= meiro q algua official dexe seu officio dara = conta de todas as cousas q estão á sua no inuentario diante a sua Prioressa: e ella as entregara pello mesmo inuentario aosficial que se seguir. Alem disto duas vezes no ano vizite todas as officinas com as depositarias, etodas as cousas q estão no inuentairo veião e do q acharem informe a Prioressa: porq se não gaste, ou perca algua cousa por descuido. Deste capitulo isto he og pertence as suprioressas de nos= sa ordem.

Cap. quarto do officio da sancristá do conuento.

era sancrista do conuento se escolha = hua religiosa, fiel, graue, esolicita; inclinada a tratar com curiosidade as cousas da igreia e dos altares, e quao seia incapas pera o con=

Cap. 16. de nossas const.

#### berceira

os conselhos do conuento. Tenha grande cuidado q'dedia edenoite sempre aia lume ace? zo diante osanctissimo sacramento. Proueia ou faca prouer azeite q não tenha defeito. Benha muito cuidado q ás reliquias dos san-Etos esteiao com grande onrra, ereuerencia deuida em lugar conueniente como manda á disfinição feita no capitulo geral de Arimi= nio no anno do senhor de mil, equinhentos, cincoenta, ecinco. Ao officio da sancrista pertence termuito cuidado das cousas q pertence ao culto diuino, eser solicita em tanger os sinos as horas e à missa : (se à Prioressa não der este officio a outrem.) Tenha a igreia limpa e con = certada e a sancristia: mande com diligencia sacudir o poo dos altares e imagens: e tenha almarios conuenientes pera guardar as cousas da sancristia. Proueia quia na igreia, ou sancristia algua piscina na qual se lance as laua= duras das cousas sagradas, q seia limpa e ho= nesta, enella se não lance outra cousa algua. Proueia quia sempre na saocristia agoa pera lauar as mãos, etoalhas pera as alimpar. Trabalhe quia boas hostias e caixa pera ellas decete: vinho puro elimpo, agoa fresca e limpa, gahetas

Thetas mui bem lauadas : calices, vestimentas mis saes, auanos no tempo das moscas, etudo omais necessario pera se dizer missa tenha aparelhado em certos e conuenientes lugares. Tenha cuida? do q os amictos, aluas, toalhas, panos dos altares, corporaes, panos de maos, etodas as mais cousas delinho, tantas vezes se lauem q esteiao limpas: principal mente as q estão mais perto do astar, as quaes não bastão q seião mediana mente limpas. Os corporaes e sanguinhos anse de laurar a partados dos outros, e as lauaduras lancense na piscina sagrada: equando fore rotos q não possao seruir queimense elançensse, ou açinza na mesma piscina. Ponhão aosol os ornamentos porq se não comão da traça ao menos hua vez no anno. Corraosse os ornamentos e cozasse tudo oq estiuer descozido ouroto: mas oq for velho não opodem vender nem dar sem licença da Prioressa, e madres do conselho. E venden= dosse, o preço se gaste em algua proueitosa pera à sancristia. Os bens da sancristia em nenhua maneira se dem ou vendão sem licença in sciptis do padre Prouençial ediffinidores, nem se epenhe, nem se emprestem sem licença da Priores sa, emadres do conselho: aqual licença não concedera

cedera senão com cauza razoauel. Dos bensdo sancristia se fação dous inuentarios: hum este ia no deposito do conuento, (pera q por elle o Prouencial e visitadores possão visitara sancristia:) e o outro tenha a sancristãa no qual assente tudo oq de nouo se sizer. Trabalhe codibligencia q ne nhua cousa se perca nem diminua: antes se acrecente. Nos conuentos grandes porq he cousa difficultosa hua soo fazer tudo o acima dito; dar sea hua companheira a sa cristãa, e assi diuidirão entre si as cousas sobre ditas, porq tudo se faça com ordem, concerto, e menos trabalho.

Cap. 18. de no pas const. m qualquer conuento de nossa ordem no principio do biennio de pois de e leita a Prioressa, serão eleitas do capitulo do conuento duas depositarias discretas, estieis, as quaes saibão fazer contas se sor possível. Elegersea primeiro hua elogo se publicara, e depois outra da mesma maneira: edamaneira que elege odiscreto pera capitulo provencial. Aseu officio pertençe que cada hua dellas tenha hua chave da arca do deposito que nunca da nunca da elegersea da arca do deposito que nunca da elegersea de ele

Cap. quinto, do offi=

ra à algue, nem adeixe na sella, mas sempre à trara consigo e aguardara com diligencia. = Aterçeira chaue tera a Prioressa, e nao adara saluo à suprioressa estando ella doente, q não possa ir ao deposito. As quaes chaues serão differe tes. E na casa do deposito estara hua arca, ou al= mario, em q esteiao todos os papeis, escrituras, padroës, pertençoës, pertençentes ao conuento: e contanta guarda q em nenhua mancira se = possao danisticar nem perder. As chaues des= ta arca, ou almario se guardarão no deposito = debaixo de tres chaues : e não se tirara nenhum papel dali sem licença expressa da Prioressa, e diante das duas depositarias. E escreuão pri = meiro nun caderno q'ahi estara aque se deu o= tal papel, e pera q se deu, e em q tempo se deu. Elogo immediata mente dirão a Prioressa q assine otempo dentro do qual atal pessoa sera obrigada atornar otal papel as depositarias. Aquella q contra esta ordem presumir tiraral= gua escritura do deposito, ou afizer tirar; ou dentro no termo assinado polla Prioressa, não entregar adita escritura as depositarias: por q foi ouzada de quebrantar tao proueitosa e necessaria constituição: Des deagora pera en-

#### Terceira

tão precedendo as tres canonicas amoestações em estes escritos (ainda q contra nossa vonta= de a excomungamos. Da qual excomunhão nao podera ser absolta sem primeiro restitu-ir atal escritura. Erestituida sera absolta pello prior do mosteiro mais chegado de nos la ordem. Deue estar presentes quando se ve der algua cousa do conuento, e receber opre= co, e poremno no deposito. Qualquer dinhei ro q'trouxere os rendeiros, fiel mente co a Prioressa o guarde debaxo das ditas tres chaues. Terao dous liuros e em hu escreuerao og receberem, eno outro o q se gastar. Estes liuros estarao na arca do deposito e não se darão a al= guem, nem se tirarao saluo quando se neles es creuer ou porelles se fizere contas. APriores sa e depositarias darão conta ao Prouencial e visitadores, Os depositos de algua pessoa de so-ra, nenhua religiosa os receba, ne guarde sem concentimento da Prioressa, edas do conselho. ou deputadas : ese alguns sore recebidos desta maneira acima dita saibasse primeiro da pessoa cuio he o deposito com muita diligencia, que oq da aguardar porq não aia alguengano. Edepois q for recebido desta maneira escreu=

alem

creuasse eguardesse no deposito do conuento. E në à Prioressa, në oconuento, com algu pretexto, në occasiao presumão obrigar a algue, në delle possão gastar; në as depositarias serão obrigadas a nisto obedecer à Prioressa, nem pera isso she dem algu consentimento. Se odeposito for de grande preço, não se receba sem liscença do Prouencial.

Cap. Sexto do officio das deputadas

religiosas de muita authoridade experimentadas, amadoras do bem comu: não confiadas em seu parecer q cuide ecrcião q entudo a certão. A seu officio pertençe com a Prisoressa es suprioressa, esancristãa dispor, determinar, e ordenar dos bens do conuento, aquiridos, eq se ande aquirir, assi de moueis como de raiz: assi e da maneira q todas as religiosas iuntamente podião conforme adireito: e q remos q baste assinarem tão somente estas religiosas nas escrituras q se ande fazer. Xão poderão contudo os bens de raiz, (nos quaes ou pera os quaes o con uento tiuer direito) vender, trocar, em penhar, arrendar, nem dar

Cap. 19 de nopas const. lerçeira

alem de noue annos; ou debaxo dalgu titulo de alienação obrigar, sem licenca do Prouencial em escrito. Aqual elle não deue dar sem euidente proueito do conuento; ou pera euitar alguagra de evrgente necessidade. Não poderão conceder nem dar capella, sem licença do Prouincial e diffinidores em escrito. Nem ellas sos podes rão receber nouicas, ne depois derecebidas as poderao admittir aprofissao, nem as poderao fazer depositarias. Todas estas cousas acima = ditas, e cada hua dellas não so pertençe acada = hua das deputadas, mas atodas as religiosas. APrioressa não ousara fazer cousa de grande pe zo sem conselho das deputadas. Porq escrito esta; faze tudo con conselho, edepois de feito na te pezara. Nem podera a Priorella fazer algua esmola grande: sem licença das deputadas. Pello qual, no principio deseu biennio lhes per gunte quanto podera dar desmolla porcada = vez: e não passara os limites daquillo q por ellas for determinado. Queremos q estas deputadas nos seus aiuntamentos votem por sauas, ou bo lotas de pano, negras e brancas: nos negocios q se ande determinar por si, ou pornão. Pri= meiro contudo se praticarão os negocios manifesta

festa mente pera q todas venhão en conhecimento do negocio q se ade propor. Nenhua dellas presuma desender seu parecer, nem contendendo peraq (oq nossosenhor não permita) obom conselho se não converta em discordia, e contendas. Sobre cousas de grande importancia se aiunte ao menos duas vezes : ede qualquer maneira qua primeira congregação sedeterminar onegocio, oudesi, oudenão; fação osegundo a= iuntamento; ese nelle se determinar comono primeiro: com este concluão odito negocio. Esenaose concluir no segundo sacasse outro emais nao : eoq nelle se determinar isso se faça. equando sefizer otal aiuntamento facasse em lugar secreto pera isso escolhido se puderser : eaq estiuer por maior digua, Adiutorium nostru &cc. no principio, edepois se assentem por orde; APrioressa proponsia oqse adetratar. Amais moca (ou aq a Prioressa mandar,) escreua fiel mente em hum liuro (q pera isso se sara) oq for deter-minado, ecada hua dellas assinara antes q se acabe o aiuntamento. Noqual liuro se escre? uerao quaesquer cartas q forem mandadas dal-gum nosso prelado pera aqlle conuento, q pertenção atoda a communidade: assicomo foi = deter=

#### Terceira

determinado no capitollo geral, celebrado na cidade de Graça no anno do senhor de mil, trezentos, trinta, ecinco. No cabo diga a Priores sa, Adiutorium nostrum. Ecc. Isto he oq pertence aeste capitolo.

Laus Deo.

uarta parte de

nossas constituiçõens, que fala da cura e regimento das freiras, e mantellatas de nossa sagrada religião?

Cap. primeiro. Como se ande admitir ao abi = to, as freiras ou mantel = latas.

Era q as portas da religião se não a brão aquaesquer pessoas indeserentemente; mas so as caleficadas, etaes q dellas se possa esperar todo bem: mandamos em virtue de desancta obediencia, atodos, e a cadahu dos priores locaes, e Prioressas, e seus subditos: q não admit

admitao a algua pera ser freira nossa, ou mantel-lata, sem expressa licença do Prouencial da alla prouincia. E quando quer q com esta licença seouuer de deitar o abito a algua freira, ou man tellata: mandamos q se faça na igreia diante do altar, em presença dos frades, ou freiras, respectiua, publica, esolemne mente. Isto mesmo deseiamos seguarde quando se lança a correa (se al gua susta causa não pedisse sazersse o contrario).
Nem queremos quoca algua antes de acabados doze annos de idade receba o abito de religiao, ou pera isso em capitolo se aceite: ne menos faça profissão solemne antes de compridos desaseis. E passando ia dedoze annos de idade aq quer tomar o abito regular; não otome, ne ella faça (ou outra) depois profissão, sem pri = meiro o Bispo (ouseu vigairo; ou outro as pro = prias custas dellas, por elles pera isso deputado) inquirir com diligencia da vontade da donzella; se foi ou he constrangida, ou enganada : se sabe oq faz. Eperaq o Bispo não ignore otêpo da profissao; seia obrigada a Prioressa fazerlho asaber hum mes antes sob a penna imposta pel lo sagrado concilio tridentino sessao vinte ecinco, capitulo dezasete. As molheres mantellatas

senão admitão ao abito senão forem de boa fama eaprouada virtude, ede idade pello me = nos de quorenta annos. Nem o Prouencial, nem ainda o reuerendissimo padre Geral, tenha authoridade pera issobre isso dispensar com ellas antes dos trinta e sinco annos. As nossas correas se não concedão se não a pesso = as conhecidas, ehonestas; e de tal calidade, q nunca por seu respeito aorde venha emme? nos cabo. Quanto á profissão das pessoas mantellatas homens, ou molheres queremos q del? la sepasse estromento publico, por mão de no tario. Etaobem a cura especial destas pessoas mantellatas; se ao reuerendissimo padreGe? ral outra cousa não parecesse: nos a cometemos ao prior do mais chegado lugar, com poder de lhes dar dos confessores de sua familia pello te po de putados hu qualquizer com a authori dade conforme as graças apostolicas, e as confe tituicoens de nossa sagrada religiao, se sabe ter elle proprio sobre seus frades. As pessoas corrigiatas de nossa ordem, frade nenhu, sem li= cença do sacerdote seu cura, presuma minis= trar alguns outros sacramentos da igreia, sal= uo aquelles q nossos religiosos soem ministrar aquais

aquaes quer seculares, por quanto osanctis a simo snor, o senhor Papa Leão decimo per suas letras a postolicas declarou, como astaes pessoas corrigiatas gozanão so de indulgencias enão de algu premisegio de isenção.

Cap. 2. Da eleição da Prioressa, e outras officiaes.

Eratirar como conuem toda asuspeita de perpetuidade q no sexo fraco das mo= lheres podera por ventura mais facilmente nacer; ordenamos q não durem mais os officios de Prioressas, dog os officios de priores custumare durar nessa prouinçia. Pelloque assi na eleição, como na confirmação das Prioressas, ou Abbadecas, de freiras, ou mantella tas q viuem en congregação, mandamos se guarde total e inviolavel mente aforma seguinte. st. O Prouincial em sua visita ou outro aque elle nesta parte cometer suas vezes, e declarar sua tenção) querendo prouer de noua Prioressa (ou Albadessa) proponha tres freitas do mesmo mosteiro, graues, religiosas, ezelosas da orde, cada hua das quaes conforme aos decretos do sacro sancto concilio Tridentino nao tenha menos de quaren:

Quarta

ta annos de idade, eaia oito q depois de protes sa tenha viuido louuauel ménte. Das quaes calidades sese não achare tres nomesmo mosteiro entas entas as podera nomear doutro damesma prouincia: o q porem separecer mal ao Prouencial, (ou ao q em suas vezes enome pre » side a eleicão,) então de consentimento do re? uerendissimo padre Geral, e não de outra ma-neira, se nomeem daquellas q nomesmo mosteiro passare detrinta de idade, ecinco annos q pello menos depois de professas tenhão bem viuido. Destas seião obrigadas a escolher hua canonica mente, as freiras quo dito mosteiro tiuerem vox actiua guardando a forma do concilio bridentino, e das nossas constituiço ens. E feita a eleição no modo sobredito; a que aella preside, iuntas as freiras dira em altavos. In nomine domini nostri Iesu Christi bene = dicti, Amen. Anno eiusde &cc. Die Ccc. talis mensis. Ego. N. pronuntio, & declaro, venera-bilem in Christo sorore N. electa fuisse in Priorissam, seu. Albatissam, huius monasterij sancti vel sanctæ, N. Elogo llie entregara o sello do conuento, ea confirmara como se soem con firmar os priores dos conuentos. Semelhan te mena

te mente se faça no collegio das mantellatas em seu modo. Desta mesma maneira se elegera asu= prioresta. Das outras officiaes, ediscretas do consuento; sera como em Deos e sua conciencia she parecer, Porem o Prouencial todas as vezes que for necessario prouera com conselho da Prioressa e consessor.

Cap. 3. Da clausura das freiras de nossa ordem.

de raque a clausura, e encerramento se y guarde como conue contoda a venera 2 cão em todos os mosteiros de freiras de nossa ordem : atodas e acadahua das Prioressas dos dis tos mosteiros a nos cometidos mandamos em virtude do espirito sancto, e sobpena de exco = munhão latæ sententiæ; aqual exnunc, prout tunc, precedendo as tres canonicas amoestações nestes escritos (indag contra nossa vontade) pomos; encarregamos, q nem metao, nem deixem entrar dentro no mosteiro pessoa algua, de qualquer genero, condição, sexo, ou idade q for, sem licença do reuerendissimo padre Geral, ou do padre Prouencial dada por escrito; eq so em casos necessarios e vigentes sera concedida: sopena de serem priuadas do officio se o contrario fize=

#### Quarta

fizerem. E se alguas das freiras suas subditas pera isso de algua maneira derem conselho, aiuda ou fauor; seiao pello mesmo caso ipso facto priuadas pordous annos de vos activa e passiva, ecincodias reuesados no meyo do refeitorio diante de todo o convento, ieive a pao e agoa sem dispensação algua. Alem disso vedamos edeclaramos estar por direito vedado: q nhua freira, ou mantellata, de nossos conventos professa tacita, ou expressa, de qualquer estado = grao, condição, dignidade, ou preheminencia q for (inda q seia de casa real) se atreua sair da clausura do mosteiro por qualquer ocasi? ão, nem pretexto de enfermidade; saluo por causa de grande incendio, ou doença de sepra, ou peste. De modo porem q essa tal doença, = alem do reuerendissimo padre Geral, ou do = padre Prouencial, sera pello Bispo, ou outro ordinario da terra reconhecida, e expressa me: te aprouada in scriptis, conforme a constitui = cao do Papa Pio quinto de felice memoria. Mas ainda nem nos sobreditos casos lhes sera licito estar fora de seus mosteiros senão atepo. Eas q doutra maneira differente doq esta dito sairem: ou os Prelados, ou Preladas de nosla orla orde de qualquer modo lhes dese licença: è tendão q logo ipio facto sem mais declaração encorre em excomunhão maior latasententia. Daqual (excepto no artigo da morte) so o ro= mano pontifice podera absoluer. Alem disso amesma constituição do.S. pontifice, 1a di? ta priua assi as freiras q se sairem como que lhes der licenca, das dignidades, officios, e administraçõens auidas; eatodos finalmente declara por inhabeis, não so pera as ia auidas, mas taobem pera as q ao diante se podiao auer. Sobre isto atodos eacadahu dos religioses de nossa ordem, assi subditos, como superiores, presentes, e suuros, pella primeira, segunda, e terceira vez requeremos, camoestamos: eemsi" em virtude da sancta obediençia mandamos, esopena de excomunhao; aqualquer precedendo astres amoestaçõens canonicas aqui nestes escritos (aindag contra nossa vontade) pomos; peraq aencorrao iplo facto osq o contrario fizer rem, sem q della possao ser absoltos, senao pello reueren dissimo padre Geral, se em Italia estiuerem. Esesora de Italia; entao pello seu Prouin cial acrecentandolhes en cima tres dias de ieium apao e agoa no meio do refeitorio q cum-

## Quarta

prirao dentro en quinze dias. Eestreitamente mandamos, eencarregamos q nenhu religioso de nossa ordem, permodo algum entre nos mosteiros de freiras, ou casas collegiaes onde as mantellatas de nossa ordem collegial mente vi= uem; tirados os confessores dellas: porq estes. iuntamente co os companheiros pello prior de putados, poderão entrar nos ditos mosteiros respectiva mente pera ministrar os sacramen? tos as graue mente ensermas; e pera sepultar tao bem os corpos das defuntas, e celebrar asma= is exequias funeraes segundo custume da terra, e por outra via não. Quando por nossos Prouinciaes, ou visitadores; os mosteiros defreiras ou collegios de mantelatas da nossa ordem como he custume) se visitão: oução como he ne cessario acadahua por si a grade do confessiona rio, edepois a ianela grande de duas grades de ferro: oudehua mas bem defendida com as vergas de ferro bastas e debicos corrida pore acorredice: oucão segundo custume as culpas detodas congregadas em capitolo, em sitio q possão ser ouuidas. E vistas eouuidas lhes imponhão saudauel penitençia: mas disciplina não lha de elles, mas cometão a Prioressa q lhade. Este mes

mo modo queremos q se guarde nas eleiçoens cemquasquer outras cousas que se ouuerem de propor as freiras, porq assi se fara tudo comuito moor honestidade e modestia, sem ser neces sario entrar por entao dentro da clausura dos mosteiros Prouincial, nem visitadores; nem Prior local, nem oconfessor das freiras. Porem nao entendemos poristo prohibirao Prouinci: al, ou visitadores, quantes de fazer o capitulo de culpis, não entre por hua yez dentro no mosteiro pera o visitar ecorrer a companhados de frades professos da nossa orde honestos e graues: mas qualquer q por algua das sobreditas causas, ou porqualquer outra, entrar em os mosteiros ou casas collegiaes ia ditas queremos q otal guarde silencio contodas as freiras, e mantelatas tiran do com a Prioressa, ou Abbadessa, de casa, esua suprioressa, e duas, ou tres outras freiras graues eancians, q pella Prioressa, ou Abbadessa seiao deputadas pera todas a companhare os ditos pa-dres. Com estas poderão falar doque se offerecer contoda amodestia egrauidade : as demais não seatreuad sem licença da Prioressa, ou Abbades? sa chegar aos padres, ou falar com elles; saluo se pello padre Prouincial ou visitadores sossemes pecial

## Quarta

pecial mente chamadas. Quando tambemao confessor das freiras for necessario entrar no mosteiro: a companhaloão da mesma ma neira a suprioressa, e hua das porteiras com duas das discretas do conuento. Discretas do conuento chamamos á quellas freiras que com a Prioressa e outras officiaes tratão os nego-cios do conuento, pello modo quos conuento tos dereligiosos os soem tratar os deputados.

Cap. 4. como se ande auer as freiras nos palratorios.

mos a saluação e boa sama das frei a ras; atodas e acadahua das Priores sas, ou Abbadessas da nossa ordem, exortamos e amoestamos em osenhor, quanenhua de suas freiras de licença pera falar com algu religia oso de nossa religia oso de nossa religia o ou doutra, nem co se cular algu, senão sor parente muito chegado. Ea freira que sem a dita licença falar co algum secular dentro em oito dias coma tres vezes no meio do reseitorio no chão, e a Prioressa lhe de tres disciplinas. Amesma pena padeça a porteira que meter no palratorio, ou primitir qua entre: e alem disso seia

prinada do officio. Equando a algua das freiras se der licença pera ir ao palratorio não possa falar com alguem, sem estar presente à Prio= ressa ou outra freira anciaam egraue, pella = prioressa pera isso especial mente deputada; a= qual ouça, e entenda tudo oq se ahi falar, (estadosempre e de contino cerrados os panos pre = tos, ou as ianellas do palratorio: de modo q se possao de parte a parte ouuir, e nao ver.) Ea freis ra q sem especial licenca da Prioressa (aqual não deue dar senão mui justa e razoauel mente) abriraianella do palratorio ou ralo (como vulgar mente se chama) ou tirar opano: por ca= daues ieiue tres vezes dentro de oito dias apa e aguoa comendo no chao sem toalha no meio do refeitorio sem dispensação algua. Queremos tambem quenhua freira possa escreuer carta algua pera fora do convento, sem licença da Prioressa: e depois de escrita sera obrigada a mostrala a Prioressa primeiro q afeche. Ese algua freira mandar, ou receber cartas, fecha = das, ou abertas sem as mostrar a Prioressa: por hum anno careca de vos. A Prioressa todas as cartas q pera serem mandadas lhe sore apre = sentadas seia obrigadas de seito alelas.

Cap.

## Quarta

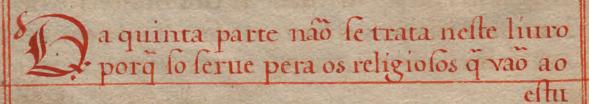
Cap. s. do ouuir das con a fissoens das freiras

Jandamos q nenhum frade de nossa orde, prelado ou subdito, de qualquer grao e dinidade q seia; ouca conficoens de algua freira de nossa ordem, nem lhe administre algum sacramento, posto caso que ella por apos tolica, ou outra qualquer authoridade tenha licença de escolher perasi confessor: exceptos os confessores dos mosteiros das freiras de nossa ordem pera isso deputados pello dissinitori da Proumcia. E ao que o contrario fizer suspedemos portres annos do officio de confessor. Nenhû confessor de freiras seia no capitolo pro uincial confirmado por outro biennio pera otal officio e confessor do mesmo mosteiro; nem pera otal officio se admitao mancebos senão velhos, graues, e prudentes. Osobre dito confessor de freiras não podera cometer aoutrem, ou subdelegar a algu pera ouuir confissao de algua freira; equando por enfermidades ou outro qualquer ligitimo impedimento) for impedido: então oprior da casa mais visinha luprira outro, ou outros, dos confessores deputados; em quanto o empedimento durar. Alem do

do confessor ordinario, o Prouincial, ou o prior do mais vizinho conuento de nossa orde lhe offerecera outro confessor extra ordinario duas outres vezes no anno, pera ouuir as confissoens de todas as freiras, conforme ao decreto do concilio Tridentino, sessão vinte esinco capitulo dez. O confessor das freiras, (tirados os tempos geral mente deputados pera suas confissoens, ou outra qualquer causa necessaria, e vrgente, ) não faça muitas vezes detença no mosteiro das freiras: mas depois de aster comugadas atodas nos dias atras affinados pera aco= munhao dos religiosos, no capitulo q disso tras ta) no mesmo dia se torne pera seu conuento. Nem nos proprios mosteiros, ou igreias delles; ouça conficoens de seculares sem especi= al licença do seu prior : e fazendo ocontra= rio seia reprendido pello dito seu prior, eaida castigado se lhe parecer. Não queremos taobem, q o confessor das freiras, sem licen= ca ou comissão do Prouincial se entremeta de algua maneira em negocios, causas, iu = ros, demanda, ou aucoens dos mosteiros dellas: mas simples mente no foro so da conçi2 encia lhes administre os sacramentos, contodaa

Quarta

da a quella authoridade q o reuerendissimo padre Geral por graça dos privilegios tem so-bre ellas, salvo se o mesmo padre Geral (ou especialmente) alguas cousas pera si reservasse, el las no foro exterior não as absolua de algua ce sura q publica mente contrahissem, (excepto excomunhao) por leue deitar maos em algua freira: que de outras censuras publica mente contrahidas, queremos seião absoltas no foro exterior pello Prouincial, ou prior local. De confessor das freiras prouera o Prouincial = quantas vezes for necessario. Entodo o mais mandamos q os mosteiros de freiras do cargo dre Geral, se gouerne e reia conforme a os sagrados canones, e concessoens apostolicas: esegundo as constituicões de nossa or dem reformadas; e as ordenações, elouua= ueis custumes, e diffinicoens dos capitulos contoda a inteireza e santidade: mudadas contudo aquellas q a freiras por serem molheres não quadrarem.



estudo, e de graos, licoens, e pregacoens: aqual nao serue as religiosas.

## exta parte de nossas constituiçõens, quata das

culpas e penas aellas dinidas.

Capit. primeiro de que mo-do, e quando se ade fazer capitulo de culpis.

> rdenamos e mandamos que to? das as sestas feiras se faça capitu= lo de culpas sem nenhua dispen-

sação entodos os conuentos de nossa ordem: oute = nhao os conuentos muitos ou poucos irmãos, saluo se poruentura no mesmo dia se offerecer algua grande solemnidade; porq entao sefara o capitulo na vi= gilia da mesma solemnidade. Farsea ocapitulo desta maneira e por esta orde. Immediata mente de pois da missa conuentual (ou ahora q parecer ao prior) todos os irmaos, e tambem os hospedes se aiunte

a capitulo (tirando os priores dos outros conuê tos) e fazendo inclinação diante do altar, ou cruz, ou imagem se uao pera seus lugares; esem pore ogiotho no chao se asente per ordem, segundo aordem de preceder a custumada: oqual queremos q se guarde em qualquer parte q as madres se asse? tarem. Ese depois vier a Prioressa, ou aq estiuer è seu lugar ; todas se leuante com reuerencia, oqual entodas as partes se faça. A Prioressa assentada di ga Adiutorium nostru &cc. eassentarssea em. hum assento d'ante do altar, de maneira que as irmans virando orosto aimage, ou cruz, digao a D's e ao prelado suas culpas) e responderão todas, Qui fecit cœlu et terram. Benedicite. R. Deus. Einclinarseao todas á benção que Prioressa lanca dizendo. Dominus vos benedicat & a. como se dis na preciosa. De pois de lançada esta benção, se algua vier inclinesse diante da Prioressa, e esteia leuantada ate q a Prioressa she faça sinal q se va pera seulugar. E se for irmaa professa, & não das ancians, ponha primeiro ogiolho no chão e depois esteia leuantada ate q'à Prioressa lhe faça sinal, então se ira assentar. Estando todas assentadas lea alrioressa da regra, ou constituicoens, diffinicoens, ou ordenacoens; quanto lhe parecer nece =

necessario: Depois deas ler declareas contanta clareza q todas as q estinere prezentes perfeitamente as entendão. Depois disto a moeste as irmans, se sor necessario, dalguas cousas q pertenção pera a onrra de Ds, honestidade da ordem, e emenda sua. Depois disto diga: Tratemos das culpas. A qual palaura ouuida todas se prostre porterra; a Prioressa lhes pergunte, quizeis? e responda todas iuntas; minha culpa. Então diga a Prio ressa, leuantaiuos. Leuantense todas eassentense. Diea então a Prioressa, saiaose as nouiças eirseao. Primeiro q se saião as podera reprender e emendar de suas negligençias eculpas, selhe pare cer necessario. As outras irmaas poderao no capitulo proclamar as nouicas: mas não seião molestadas pellos defeitos ou negligencias q lo go no principio de seu nouiciado cometem. A nouica como sentir ser notada, ou reprendida, prostresse em terra e não se leuante ate q a Prioressa lho mande. Depois q se sairem as nouiças diga a Priorella, as q se achão culpadas digao sua culpa. Cas q'o forem, ponhaole logo de giolhos diante da Prioressa, e com a cabeca baixa se acusem com humildade de faltas manifestas (porq das secretas, nenhua he o brigada ase acusar), q come

cometerao contra aregra, constituicões, disfinicoens, e ordenacoens de nossa sagrada ordem. Eacusandosse toque com amao naterra e batao no peito. Esesenão acusare chameas a Prioressa Cainda q leiao proclamadas doutras com charidade ; sempre se aia mais branda mente co as q de sua propria vontade se acusare, porq fica ma= is leues as culpas, quando co voluntaria confissao se manifestao. Não vão duas iuntas a pedir perdao, saluo se ambas fore chamadas : e em quan: to hua estiuer de giolhos se não acuse outra a te q se leuante. Nenhua fale no capitulo sem li cença; e quando a pedir seia com estas palauras. Benedicite mater: ou dizendo sua culpa, ou respondendo ao q lhe perguntar à Prioressa. Nenhua fale assentada de qualquer authori dade q seia), mas leuantesse quando quiserem falar, pedindo licença com esta palaura; benedicite: edada fale, Se algua falar sem licenca; ouse depois q'a pedir, elhadere, exceder o modo no falar; se logo em lhe mandando a Prioressa q se calle onao fizer: seia lançada do capitulo, do qual sera obrigada sair consilencio, e sem detenca. Esenao quizer logo lheseia imposta disciplina porq todos são obrigados estar no capitulo com reue=

das,e

reuerençia e humildade: porser ocapitulo hua certa image do iuizo diuino q adeser. Nas pro clamaçõens das culpas queremos q seguarde este modo: q depois de se pedir licença a prelada pera fallar : diga a q proclamar (estando em pe leuantada) nao acrecentando nem ampli = ficando palauras (porq sua accusação não le = ia dina de reprensao, airma, N. diga sua culpa. Eag for proclamada leuantelle; (esenão foranciaam egraue, ponhasse de giolhos:) ese senao sembrar da culpa a crecente a q proclama, lembresse a irmà, N. q ental dia, e ental lu = gar, fez, dixe, ou deixou de fazer tal coula: então a proclamada se ponha de giolhos, e con humildade diga sua culpa, ou peça licença pera falar, damaneira q a cima fica dito, acusandosse com modestia; porq não queremos q algua presuma no capitulo ou fora delle, defender sua culpa co furia ou pertinacia (ou aalhea) sopena de graue culpa. Mas se a proclamada negar, ou se escusar; aq proclama nao profie, saluo se a Prioressa lhomandar, ou perguntar. Porq naq proclama ade aparecer caridade, e modestia. Og hua eou tra falar, seia com a Prioressa, enao fale hua com. outra peraq (oq Ds nao permita) nacao conten-

das ese acresente culpas a culpas; e o lugar de correição se faça lugar de corrupção. Aq proclama de hua vez proponha tudo. Em hu mesmo ca pitulo nenhua proclame mais q de tres culpas: inda q bem pode hua proclamar muitas iuntas de hua mesma culpa. Mais ques não proclame hua mesma irmãa nomesmo capitulo, ne fora contenda com ella sobre isto; mas tudo se disponha pera emenda. Nenhua no capitulose atreua arir dos defeitos q nella se manifestão: antes se compadeção e orem por ellas. A Prioressa ponha a penitencia conforme aos estatutos da ordem; pellas culpas de q as irmans se confessa rem, ou forem conuencidas. Aiustica do q preside ade estariunta com discrição, piedade, emacidao, Mas se aculpa de algua fortal, q seia digna de disciplina; a Prioressa sha de, ou outra por seu mandado; com tal q não seia de inferior ordem. Centão principal mente ha a Prioressa de cometer adisciplina aoutre qua de, quando uir q esta irada, e indinada contra algua religiosa, por quaira do varão como diz Sanctiago não obra aiustica de Ds: ea ira não tem mise ricordia. Nenhua recuse obedecer nisto à Prio = ressa: Mas se algua religiosa mouida de sober=

ba não conhecer sua culpa; ou não quizer tomar adisciplina da ordem; ou de qualquer outra = maneira não quizer obedecer a sua Prelada: a Prioressa a mande encerrar en sua propria sella e depois lhe mande por orde alguas religiosas = das mais ancians, q consanctas palauras, e exhortacoens brandas aindusão asatisfação. Mas se ella (oq Ds não permita) depois de lhe esperarem hum dia chua noite, e exhortandoa apri: meira, segunda, e terceira ves, tiuer ocoração tao obstinado, quas quiser satisfazer, obedecer, nem conhecersse: a Prioressa afara meter no carcere, onde jeiue segundas, quartas, esestas fei ras a pao eagoa sem dispensação, ate q torne em si; pera questi com pena poruentura abra os olhos q aculpa fechou. Equando tornar emsi e bradar padre pequei contra o ceo e contra vos: se= ia tirada do carcere, eseia castigada com penna diuida à culpa q cometeo, conforme aos estatutos da ordem. As quais cousas a cabadas, ou sesenão offerecer cousa algua q dizer das culpas particu-lares: asuprioressa ou areligiosa mais antiga, se ella não estiuer presente) posta de giolhos no me io do capitulo peça perdao, com humildade, e distinta mente, de modo q todas a entenda, por todas

todas as religiosas do conuento: ediga destamaneira: Reuerenda madre, digo a Ds, e a vos mi nha culpa, por mi, e portodas as religiolas deste conuento, de todos os defectos, e de cadahu em. particular, e das transgressoens da regra, das costituiçoens, e de todos os preceptos de nossa orde, e deste conuento; e peço perdao a Ds e a vos. Em quanto isto disser, todas as religiosas esteião co as cabeças inclinadas. A Prioressa lhes de por penite-cia o salmo Laudate dominu des gentes, o qual dirao assi inclinadas. Depois leuantesse amais antiga das irmas nouas prosessas, e no meio do capitulo de giolhos inclinada diga omesmo por si e por suas companheiras; e pedida a venia beie ochao com humildade. Em quanto dis, e faz, asou tras irmans nouas esteião de giolhos em seus lugares; as quaes de a Prioressa de penitençia hum pater noster noster, e aue Maria. Depois de odizere leuantense e asentense : Digao logo a Prioressa. Diganse os beneficios: e a procuradora, ousans cristaan, ou qualquer outra religiosa, se alguas es molas sheuierao a mao, declarem, e digao no capitulo diante de todas, quaes, quantas, e porq, eque as deu; pera q astais pessoas q as derao, ou porq se derao, seiao deuota mente en comendadas ás reher-

do tão

ligiosas: as quaes recitadas, ou ainda q senão recitem ajunte a Prioressa lendo nas constituicoes estas palauras. Muitos são os beneficios mades eirmans muito amadas em Christo, q cada dia nos da D's misericordiosa mente por seus fieis, co os quaes viuemos, nos conseruamos, e recreamos, Pella qual rezao, porq não seiamos ingratos a Deos eanossos bemfeitores : emcomendo em vossas o = raçoens o sumo Pontifice, N.oillustrissimo senhor Cardeal protector, o reverendissimo padre Geral e o reuerendo Procurador, etodos os priores Prouenciaes, e Prioressas, religiosos, e religiosas de toda nossa ordem. Encomendouos tambem. o nosso serenissimo Rei. N. e o senhor deste dominio debaxo do qual viuemos, e todos os bemfeitores, a migos, confrades, e familiares del ta Prouincia, e principal mente deste conuen= to. Todos os moradores desta cidade; princi palmente a quelle, ou aquelles q no presente capitulo foi recitado, (ou forão recitados) e mui-tas pessoas q postas em tribulação, e angustias muitas vezes rogão q as encomendemos a Ds em nossas oraçoens, porq tem deuação e confi2 ança nellas: todas estas pessoas e cada hua por si conforme sua fe vos encomendo. Encomen-

do taobem em vossas oraçõens as almas de todos os fieis defuntos e emparticular as almas de nossos pais e mais, jrmaos e jrmans, ami = gos e bemfeitores de nossa ordem, q nos deixara Tuas esmolas de cada anno, ou de cada dia; ou pellas quaes almas, os seus nolas fizerão, ou faze Encomendouos taobem a alma de nosso irmão Nou de tal pessoa q agora faleceo nestes dias. Ese ouuer alguas obrigaçõens, ou esmolas dadas por alguas almas pellas quaes se não tenha satis = feito plenaria mente, por negligençia ou esqueçio mento; eu as aceito pera aparticipação das miso sas e de todos os nossos bens ate q seia satisfeito = pellas taes couzas diante de Deos. Pellos quaes todos, e os mais q porseu merecimento ande ser nomeados assi viuos como defuntos digamos. Então se leuante todas, e a Prioressa diga a oracão Retribuere. &cc. depois começa a cantora o salmo, Adte leuaui. Kyrie eleison. &cc. Vi? Et nenos inducas N. saluos fac, N. Dne exaudi Oremus. Pretende Dne. & Co. Como esta no capitulo primeiro da primeira parte.) Depois disto se algua cousa seouuer de propor as vogaes; diga a Prioresa, saiaose as q não tem vos, as quaes logo se sairão, e ficarão so as do conclaue.

claue. No capitolo do conuento toda aq não tiuer tres annos acabados des de sua profissão (em nossa religião) não tera vos. No sim dizga a Prioressa. Adiutorium nrum & cc. e então as irmans de duas en duas se inclinem no meyo do capitulo a imagem, e saíão por sua ordem. Se algua não estiuer no capitulo por algua occupação que não podia deixar: no refeitorio diante da Prioressa diga de giolhos 2 euerenda madre: e a Prioressa lhe de a penistencia q lhe parecer.

Cap. 2. da pena q se ade dar a quem com animo irado der em outra.

rdenamos, q se algua religiosa comarnimo irado ameacar a outra, se ia a castigada constrangida a fazer a penitencia a da mais graue culpa por hua somana: e se pur ser a mao em outra religiosa, faça adita peni a tencia por quinze dias. E se lhe der com pao ou pedra, ou com outra cousa, sem grande se rida dalgua parte do corpo: sos a mesma penitencia por humes. E tanto a crecente a Prioressa nestas pennas, quanto lhe parecer q conuem: e isto con conselho das deputadas

Cap. 4. di

segundo a calidade da religiosa q terio, eda q he ferida: elegundo for a grandeza do escandalo. Mas se da ferida se seguir grande alei = iao; a q ferio sofra apena da grauissima cul= pa por dous meses, e careca de vos actiua e passiua portres annos, Ese do ferimentose seguir cortamento de membro, ou algua chaga inorme, ou mortal, e não se siga morte: sofrera a mesma penna por seis meses sem dispensacao algua, e careca de vos por cinco annos. Item mais, qualquer religiosa q puser maos vi= olentas em sua Prioressa: alem da penna ta: xada, careca de vos activa e passiva sem ne = nhua dispensação. Aqual constituição queremos q comprenda as fauorecedoras e feitoras do ferimento, e das mãos violentas.

Cap. 3. da penna da q a cula falsa mente, e da testemunha falsa.

Osto q o caminho dos maos, e a maldade dos peruersos não pode ser atalhada com lei algua, nem mandamento, contudo pera is to quanto em nos he somos obrigados solicita mente vigiar. Pello q mandamos (e ordenamos) a todas e a cada hua das nossas religiosas pri

Cap. 7. di nossas const.

primeira, legunda, e terceira vez, amoestamos em e às mesmas estreita mente mandamos por saudauel obediencia e sobpena de excomunha emq en corraoipso facto: q nenhua dellas accuse a algua prelada falsamente, ou aqualquer = outra pessoa diante doutro algu supperior, ou of ficial de nossa ordem, ou diante de qualquer outro juiz, ou Principe: ou contra algue leuan? te algum falso testemunho, ou de algua testemunha falsa, ou indusa, ou faça q sede, ou iure fal= sa mente, ou faça iurar em iuizo. Pello qual, se algua for enganada contanta maldade, ou diabolica persuação q contra este mandamento presuma ir em algua maneira: Precedendo a amoes tação canonica desde agora pera então, emestes escritos (posto q contra nossa vontade) a aue = mos por excomungada, e atal pelloa iplo facto determinamos e declaramos ser excomungada; o q entendemos de falso crime infamatorio: assi como soi determinado no capitulo geral cele: brado em Roma no anno do senhor de mil e duzentos, e nouenta, e dous. Acrecentando alem disto, q qualquer q for de tal malicia e temeridade conuencida, sofra a penna da grauissima culpa por hum mes. E nao seia dahi por diante

mais dada por testemunha em iuizo; nem seia chamada pera as visitações, senão pera ouuir suas culpas, e seia tida por infame: e pera sem pre careça de vos, saluo se sor dispensada portres capitulos prouinciaes. Mas se algua religiosa a cusar a algua dalgu crime diante de qualquer presado de nossa orde, ou iuiz, e não o prouar sofra a penna do talião.

C Cap. 4. da penna q se

Cap. g. di no sas const.

da ao proprietario.

orq os irmaos e irmans de nossa ordem por solemne profissão, tacita, ou expressa) renunciao com efficaçia e com esfeito, todos e quaes quer bens, direitos, e aucoens q'entaolhe pertencem, ou ao diante de qualquer modo per= tencerem: e quanto a propriedade, vio, e fruto total e parcial das taes cousas, não guardando pera si algua cousa de tal maneira; q de pois da profissa nem ainda de palaura deuem chamar algua cousa propria, ousua: Legurosa me te mandamos atodas e aquaesquer religiosas de nossa ordem, q nenhua dellas (como cao ao vomito) porsi, où por terceira pessoa, tenha do= minio particular, vio, ou vio fruto, de dinheiro, de rendas, ou de quaesquer bens, moueis, ou

de raiz: mas todas as cousas, quaes, e quao gran = des forem, e de qualquer modo aquiridas, q ti = uere, ou lhes forem dadas: seião obrigadas apollas, e resignalas na mão e poder de sua prelada, não retendo pera si cousa algua, nem a guardado em algua maneira, (dizendo q comeremos? ou q beberemos? ou q vestiremos? por q todas estas cousas inquire as gentes) antes deixando todo ocuidado dodia q se segue; ponhao toda = sua esperança naquelle q tao abundante mente a pascenta as aues do ceo: as quaes nem semeão, ne legad, nem fazem celleiros, e veste con tanto oma to os lirios do campo; quad trabalhad ne fiad: Cobedecendo ao conselho de nosso saluador, fri meiro busque o reino de Di esua iustica (guar dando seus mandamentos, e pagando ao mel= mosenhor oq na profissa lhe prometerao; pera q mereção alcançar a liberalistima e certistima promessa do mesmo saluador q diz l'etodas estas cousas vos serão a creçentadas. Donde tudo oq se da aos religiosos desimola de missas, ou quaes quer oraçoens, pregaçõens, licoens, confiçõens; ou porqualquer arte, ou artificio; industria, ou trabalho: ajuntesse pera a comunidade, edes se a quem for necessario, conforme à regra de

nosso padre sancto Agostinho: Ningue obre algua cousa pera si, mas todas nossas obras se sação pera a comunidade com mor cuidado e alegría, q se as fizeramos pera nos proprios. E cada hum saiba q tanto mais aproucita na = virtude ; quanto de melhor vontade, e co ma= is feruor pregar, ler, ou fizer qualquer outra o= bra mais pello proueito comum, q pello parti = cular. Vsem contudo os superiores, e as prela = das de prudentia pia e louuauel, q tenhão especial cuidado das necessidades da quelles, e da quellas, por cuia causa os taes bens vierão ao mos teiro, ou lhe forão dados, ou deixados, ou por cuia industria forão acquiridos. Eos priores e Prioressas dos lugares seião obrigados aguardar esta comunidade inteiramente em tudo e por tudo. E mandamos em virtude do espirito san= cto, e da obediencia saudauel, q se algum dinhei ro for dado a algum religioso, ou religiosa, co= mo a pessoa particular Jode ao superior, ou a prelada dentro em vinte e quatro horas, des qo receber, ou des q tornar ao conuento; e o prior, ou a Prioressa o ponha em deposito pera prouei to comum. Taobem os priores, e prioressas, se ião obrigados apor no deposito pera acomuni-

dade odinheiro q lhes derem desmola por respeito de suas pessoas. A religiosa q receber cousas de comer ou outras cousas de pouco momento sem licenca da Prioressa; pella primeira vez coma em terra no meio do refeitorio: pella segunda lhe de hua disciplina. Dahi pordiante seia castigada aarbitrio da Prioressa; esempre seia priuada da cousa q recebeo. Mas a q receber dinheiro, (ou outra cousa degrande momento, de quemquer q seia,) sem licença da Prioressa: se tiuer o dito inheiro, ou a dita cousa; não possa ser absolta de algum confessor se primeiro o não mostrar a Prioresta, etanto quanto for: porq defendemos com preceito rece: ber estas taes cousas sem licença da Prioressa, Ecom omesmo preceito mandamos quenhua re ligiosa possadar a pessoas de sora, doar, vender, ou trocar com elles algua cousa q não for de pouco preço sem licenca expressa de sua superiora. E se= otal dinheiro, ou cousa recebida, ou dada valer hua onça de prata; queratenha ou não: o que recebeo ou deu, nenhua dellas seia absolta senao pello prior. Eaq assi peccar fique sugeita por hu mes a penna de culpa mais graue. E le a cousa incuberta for de maior, ou menor valia: respeitando isto se diminua, ou acrecente a penna: e alem disto seia prinada de todas as cousas q recebeo. Ese for possível se a constrangida a recobrar oq deu. Econtra a forma sobredita de resignar com esfeito todas as cousas na mão da Prioressa, e no seu liure poder e vontade:ne nhua licença queremos q sede na nossa orde. Se algua religiosa (09 Ds não permita) chegaratanto malq morra proprietaria: se isto for euidente e manisesto, total mente seia priuada do beneficio da sepultura ecclesiastica: pera q os viuos se el pantem e temão. Ordenamos taobem q nenhua religiosa, Prioressa, ou subdita, de qualquer grao, dignidade, e condição q leia, ouse por forada ordem vestidos, liuros, ou qualquer outra cou sa q lhe for concedida pera seu vo. senão com ex pressa licença de sua Prioressa (se sor subdita) ese for prelada con conselho e consentimento das madres do conselho: e isto sempre sefaça deixa? do no deposito hum inuentario. Aq o contrario fizer seia priuada das mesmas cousas sem dispensacão, e dellas se disponha como dos bens = das irmans q falecem: conforme adifinicao fei: ta pello reuerendossimo mestre Alexandre de Sancto Elpidio, antiga mente, prior Geral de nos sa sagrada orde eleito no capitulo geral celebrado em Viterbio no anno de mil trezentos e doze. E pera

pera q le tire a occasia de toda a particular propriedade mandamos a todos os priores, e prioreslas de nossa religias, e a cadahua em particular, q dem atodas as religiosas de sua familia qua do estiuere enfermas, todo o necessario contoda a charidade e alegria. E na saude tenhão cuidado q não falte com q se sustente a natureza, e se conserue sem algum in comodo pora oseruiço de Ds. Eainda q a nossa religião (não obstante otitulo de mendicante) pode por authoridade a postolica ter bens de raiz: Queremos q encada couento peça de porta em porta hu religioso, irmão, ou conuerso: peraq o nosso estado não pareça q se tem esquecido, e desuiado de seu santo titulo, e de nominação.

Cap.s. da penna q tem asq infamão, e mandão car tas infamatorias se sinal.

Rocure grande mente todas às religiosas de nossa ordem de qualquer grao e condi = ção q seião que não desonrrem as preladas. Pello qual mandamos, q se algua religiosa con verdade, e não maliciosa mente de sua prelada ti = uer algua culpa q em nenhua maneira se possa sofrer, não adescubra; ou tenha em poucosu-

Cap 12 de

a fama, da qual se ade tratar congrande tento: mas antresi eella sos com charidade primeiro, e com humildade a amoeste. E se esta amoestaca tiuer em pouco e a desprezar : alguas das religio= sas mais velhas e prudentes, aque ella ouca de boa vontade diga isto pera qua amoeste. Ese ai da senão emendar: diga ao prelado principal a verdade pera quasti por elle seia emendada. Ne presumão as dissamadoras de suas presadas doutra maneira falar, ou escreuer sobpenna da pen= na taxada, q he padecer a penna da grauissima culpa por hum mes. Asq diffamare algua q não seia prelada sofrerao a penna da mais graue cul-pa por hum mes. Esefalsa mente distamarem padecao adita penna por dous meses, mais ou menos ponderada a calidade da pessoa, ou da infamia. Sempre queremos q se entenda, se a infamia for notauel, e a pessoa não seia do mesmo crime infamada: saluo se estiueria desta culpa liure, canonica mente. Toda a infamado: ra seia constrangida a tornar afama a infama = da publica mente : se não pode prouar oq disse. Estatuimos e ordenamos; eatodos, etodas, eacadahua das religiosas de nossa orde, primeira sez gunda, eterceira vez exhortamos, e amoestamos e as

e as mesmas estreita mente per saudauel obediençia mandamos; q nenhua dellas, per trouas
ou cantigas, ou quaesquer escritos, ou cartas sem
nome e sobre nome proprio, ou libelos famosos,
ou alguas escrituras em qualquer lugar (ainda
nas paredes postas) q dissame a alguem; ou ouse iniuriar com a frontas; de qualquer manei =
ra, fazendo o contrario: desdagora precedendo
tres vezes a canonica a moestação nestes escritos
(postoq contra nossa vontade) a excomungamos
e por dous meses padeça a penna da grauissi =
ma culpa, e a privamos de vos per hum anno.

Cap. 6. da culpa leue e da penna q se lhe ade dar.

eue culpa he, se algua no choro lendo ou cantando errar e não se humilhar logo tocando a terra com amão e batendo nos peitos. Se não estiuer atento ao officio divino: ou em outros lugares publicos andar comos o lhos vagos, e com mouimento pouco religioso, qua so sinaes de liviandade. Se algua no choro ler por algu livro quando os outros cantão. Se algua fizer algua inquietação no choro, ou dormitorio. Se algua fizer estrepito no choro le

Cap. 18. de nossas const. uantando, ou abaixando os assentos. Se algua na prouer a seus tempos o q se ade ler ou cantar. Se algua presumir ler, ou cantar algua outra cousa fora do vso comu. Se alguas com rizos, e rizadas dissolutas e desordenadas: ou com sobrançarias, e zombarias, com ditos, ou com obras mouer eprouocar os outros a rizo. Se algua no choro dor = mir às licoens. Se algua quebrar algua cousa, ou aperder. Se oliuro por onde se ade ler faltar por descuido dalgua. se algua por negligente não estiuer presente no capitulo, refeitorio, ou colla= cão comua. Se algua presumir proclamar no mesmo dia à quella q sa se proclamou. Se algua disser algua palaura ociosa ou vaa. Se se achar algua negligente en seu officio. Se algua que brar osilençio. Se algua murmurar pella comida ou vestido. Pellas culpas sobreditas eou = tras semelhantes a estas se de de penitençia as madres ancians hum salmo, ou qualquer outra oração, q dirão de giolhos no meio do refeitorio, Easq forem moças professas de pouco tempo comao hua vez em terra no meio do refeitorio, ate q'a Prioressa lhes de licença pera se leuan = tarem: a qual pedira de giolhos hua das religiolas mais graues, e mais antiga. Lap.

Cap- 19. 0 nossas cons

& J. Cap. 7. da culpa graue : e da culpa q se she deue. ulpa graue he, se algua contender se modestia com outra, ou co algum secular. Se algua dixer ou escreuer contra algua re ligiosa, ou secular algua a fronta, ou nome pello qual seia escarnecida, ou zombem della: ou selhe lancar em rosto algum defeito natural co animo dea iniuriar. Se algua for comprendi da em algua mentira deliberada. Se algua dif ser, ou escreuer algua palaura torpe. Se algua sem necessidade affirmar, ou negar co iuramen to algua coula ainda q seia verdade. Se algua lançar em rosto a outra sua irmaa a culpa pas sada qui satisfez. Se algua pedindolhe sua irma perdao de algua cousa q contra ella cometeolhe não quiser perdoar. Se algua murmurar grave mente dalgua. Se algua tiuer por custume q<sup>2</sup> brar osilencio. Se algua oquebrar em cousas particulares. Se algua defender sua culpa ou a das outras, com desemuoltura, ou com soberba. Se algua accusando ou proclamando, na accu sação, ou proclamação peleiar. Se algua conte der com outra sobre aquillo de q foi accusado, ou proclamado: porq diz Salamão, que aglle

q auorece a reprenção he necio. Se algua que sorar os ieiuns da ordem. Por estas e outras semes lhantes culpas, as religiosas ancians comão hua vez em terra, (como no capítulo passado) e as pro sessas nouas lhe dem hua disciplina publica mente, rezandosse hum salmo segundo pareçer, e arbitrio da Prioressa.

as. 20. de rosas const. J. Cap. Octavo, da culpa mais graue eda penna q selhe deue.

Vlpa mais graue he se algua religiosa que brar o jeiù da igreia. Se algua cometer ma= nisesta mente algu peccado mortal. Se algua sa= bendoo, e querendo; encorreo em sentença dex = comunhao. Se algua com contumação e mani = festa rebelia perseuerar hum dia inteiro emser desobediente asua prelada, ou contender com ella, (como de igualdade) dentro ou fora, deixada adiuida reuerencia e maternal temor: porq queremos que subditas tenhão grande obediencia e reuere? cia asua prelada; pois estão em lugar de nosso se 2 nhor lesu Christo, e de nosso padre santo Agosti= nho. Aq for conuençida ou confessada destas cul-pas, ou doutras semelhantes: toda hua somana não tenha lugar, ne fale com pessoa de fora: e nesta so= mana, segunda, quarta, e sesta feira, tome discipli

> Capi nono e vltimo de noslas constituiçõens e da continua lícão dellas.

Agostinho mandou na regra q se nos lesse hua vez na somana pera q nos pudessemos ver nella como em hum espelho; e nenhua cousa por esquecimento se desprezasse: assi nos pare ce cousa conueniente q alicao das presentes constituiçõens seia tão continua e frequentada que

nessas const

Sexta parte.

não aja religiola em nolla lagrada ordem q as ignore, ou trespase por ignorançia. Pella qual rezão queremos q cadadia antes do iantar, e cea: e todos os sabbados ao jantar, e cea; de pois q se ler hum pouco da lagrada escritura (sese não ouuer de ler do ordinario) a Prioresta faça ler entoadas se canto as presentes constituiçõens: e amesma Prioresta lea no capitulo (quando ofizer) algua cousa dellas e as declare de maneira q todas aens tendão. A mestra das nouiças tambem lea cada dia ás nouiças algua cous sa destas constituiçõens, ou do ordinario e sação guardar. com muito cuida

## LAVS DEO.

IL 237



